



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

982/2026

DATA

23/03/2026

INTERESSADO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE  
CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS  
REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE  
QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE  
CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO  
ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA

INEX - 12/2026



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17  
Maria Edilma Ferreira Miranda,



### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUÍNTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

### Justificativa da Necessidade

O município de Barra do Corda/MA enfrenta dificuldades significativas na identificação, apuração e recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes ao ISSQN. Essa situação compromete a capacidade do município de arrecadar receitas de forma eficiente e eficaz, impactando diretamente a disponibilidade de recursos para investimentos em serviços públicos essenciais. A falta de um sistema robusto para gerenciar esses créditos resulta em perda de receita potencial, prejudicando o equilíbrio fiscal e a capacidade de planejamento financeiro do município.

Os contribuintes inscritos no cadastro econômico municipal são diretamente afetados por essas fragilidades, uma vez que a falta de clareza e eficiência no processo de apuração e cobrança pode gerar insegurança jurídica e descontentamento. Além disso, a administração municipal enfrenta desafios na fiscalização e controle dos tributos, o que pode levar a uma percepção negativa sobre a gestão pública e sua capacidade de gerir os recursos de forma transparente e responsável.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na identificação e recuperação de créditos do ISSQN pode resultar em um aumento significativo na arrecadação municipal. Isso possibilita maior investimento em infraestrutura, educação, saúde e outros serviços públicos, beneficiando toda a população. Além disso, a eficiência na gestão tributária promove um ambiente de negócios mais justo e competitivo, incentivando o desenvolvimento econômico local. A expectativa é que, com a solução adequada, haja uma redução no tempo de espera para a resolução de pendências tributárias, aumento da eficiência administrativa e melhoria no atendimento aos contribuintes.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 23 de Junho de 2026.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como a possível recuperação de créditos.

#### Indicação da Equipe de Planejamento



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bruno de Araujo Akashi – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: Valéria Melo Alves Rocha – Portaria nº 128/2025-GAB

GESTOR DO CONTRATO: Maria Edilma Ferreira Miranda – Portaria nº 008/2025-GAB



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes.	SERVIÇO/MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 23 de Março de 2026

Maria Edilma Ferreira Miranda  
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Portaria nº 08/2025-GAB



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Maria Edilma Ferreira Miranda



### Problema Resumido

O município de Barra do Corda/MA enfrenta fragilidades na identificação, apuração e recuperação de créditos financeiros e econômicos relacionados ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) de contribuintes inscritos no cadastro econômico municipal.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Barra do Corda/MA enfrenta dificuldades significativas na identificação, apuração e recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes ao ISSQN. Essa situação compromete a capacidade do município de arrecadar receitas de forma eficiente e eficaz, impactando diretamente a disponibilidade de recursos para investimentos em serviços públicos essenciais. A falta de um sistema robusto para gerenciar esses créditos resulta em perda de receita potencial, prejudicando o equilíbrio fiscal e a capacidade de planejamento financeiro do município.

Os contribuintes inscritos no cadastro econômico municipal são diretamente afetados por essas fragilidades, uma vez que a falta de clareza e eficiência no processo de apuração e cobrança pode gerar insegurança jurídica e descontentamento. Além disso, a administração municipal enfrenta desafios na fiscalização e controle dos tributos, o que pode levar a uma percepção negativa sobre a gestão pública e sua capacidade de gerir os recursos de forma transparente e responsável.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na identificação e recuperação de créditos do ISSQN pode resultar em um aumento significativo na arrecadação municipal. Isso possibilita maior investimento em infraestrutura, educação, saúde e outros serviços públicos, beneficiando toda a



população. Além disso, a eficiência na gestão tributária promove um ambiente de negócios mais justo e competitivo, incentivando o desenvolvimento econômico local. A expectativa é que, com a solução adequada, haja uma redução no tempo de espera para a resolução de pendências tributárias, aumento da eficiência administrativa e melhoria no atendimento aos contribuintes.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para resolver as fragilidades na gestão do ISSQN em Barra do Corda/MA, é essencial definir requisitos claros e objetivos para a futura contratação. Esses requisitos garantirão que a solução contratada atenda efetivamente às necessidades do município, promovendo uma gestão mais eficiente dos créditos financeiros e econômicos.

- **Identificação Automatizada de Créditos:** A solução deve incluir funcionalidades para identificar automaticamente créditos financeiros e econômicos relacionados ao ISSQN, utilizando dados do cadastro econômico municipal.
- **Apuração Precisa de Valores:** Deve ser capaz de apurar com precisão os valores devidos pelos contribuintes, considerando as alíquotas e legislações vigentes.
- **Recuperação de Créditos:** A solução deve oferecer mecanismos eficazes para a recuperação de créditos, incluindo notificações automáticas e geração de relatórios de inadimplência.
- **Integração com Sistemas Existentes:** Deve integrar-se de forma eficiente com os sistemas já utilizados pela Prefeitura, garantindo a troca de informações e dados em tempo real.
- **Interface Intuitiva para Usuários:** A plataforma deve possuir uma interface amigável e intuitiva, facilitando o uso por parte dos servidores municipais sem necessidade de treinamento extenso.
- **Segurança de Dados:** Deve garantir a segurança e confidencialidade dos dados dos contribuintes, atendendo aos padrões de segurança da informação.
- **Suporte Técnico e Atualizações:** A solução deve incluir suporte técnico contínuo e atualizações regulares para assegurar seu funcionamento adequado e em conformidade com mudanças legais.
- **Capacidade de Geração de Relatórios:** Deve permitir a geração de relatórios detalhados e customizáveis sobre a situação dos créditos, facilitando a análise e tomada de decisões.
- **Escalabilidade:** A solução deve ser escalável, permitindo adaptações e expansões futuras conforme o crescimento das demandas do município.
- **Conformidade Legal:** Deve estar em conformidade com a Lei 14.133/21, garantindo que todos os processos de identificação, apuração e recuperação de créditos estejam dentro dos parâmetros legais.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### SOLUÇÃO 1 – SISTEMA PRÓPRIO DESENVOLVIDO INTERNAMENTE

Descrição: Desenvolvimento de um sistema personalizado pela equipe de TI da Prefeitura, focado na identificação, apuração e recuperação de créditos do ISSQN, adaptado às necessidades específicas do município.

#### Vantagens:

- Personalização total de acordo com as necessidades locais.
- Menor dependência de fornecedores externos.
- Possibilidade de ajustes rápidos conforme mudanças nas políticas municipais.

#### Desvantagens:

- Maior custo inicial de desenvolvimento.
- Necessidade de equipe técnica especializada.
- Prazo de desenvolvimento elevado.

### SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE JÁ EXISTENTE NO MERCADO

Descrição: Aquisição de um software especializado em gestão de ISSQN, oferecido por empresas que atuam no setor de soluções para administração pública.

#### Vantagens:

- Menor prazo de implementação.
- Suporte e atualizações contínuas garantidas pelo fornecedor.
- Custo diluído em licenciamento, facilitando o planejamento orçamentário.

#### Desvantagens:

- Menor flexibilidade de customização.
- Dependência do fornecedor para manutenção e atualizações.
- Possíveis custos adicionais em módulos extras ou customizações.

### SOLUÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Descrição: Contratação de uma consultoria especializada em gestão tributária para auxiliar na identificação, apuração e recuperação de créditos de ISSQN.

#### Vantagens:

- Expertise especializada e atualizada sobre práticas de mercado.
- Possibilidade de transferência de conhecimento para a equipe interna.
- Implementação rápida com foco em resultados.



- Expertise especializada e atualizada sobre práticas de mercado.
- Possibilidade de transferência de conhecimento para a equipe interna.
- Implementação rápida com foco em resultados.

**Desvantagens:**

- Custo elevado de contratação.
- Dependência da consultoria para continuidade das atividades.
- Possível resistência interna à mudança de processos.

**SOLUÇÃO 4 – USO DE PLATAFORMA SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE)**

Descrição: Utilização de uma plataforma online de gestão tributária, acessível via internet, que oferece ferramentas para a administração do ISSQN.

**Vantagens:**

- Acesso remoto e flexível, sem necessidade de infraestrutura local robusta.
- Atualizações automáticas e suporte técnico incluído.
- Escalabilidade conforme o crescimento das necessidades do município.

**Desvantagens:**

- Dependência de conexão estável à internet.
- Menor controle sobre os dados armazenados externamente.
- Possíveis limitações de integração com sistemas existentes.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes.. O desempenho esperado dessa solução inclui a melhoria na identificação e apuração dos créditos devidos, utilizando tecnologias e metodologias avançadas que aumentam a eficiência do processo. A compatibilidade com a infraestrutura existente é garantida, pois a empresa contratada deverá adaptar suas ferramentas aos sistemas já utilizados pela prefeitura, assegurando uma integração suave e sem interrupções nos serviços.

A facilidade de implementação é um ponto forte, uma vez que a empresa especializada trará expertise e recursos técnicos que permitirão uma rápida adaptação ao contexto local. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender a demandas futuras, seja pelo aumento no número de contribuintes ou pela complexidade das operações fiscais, garantindo assim a continuidade e a evolução dos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO



Do ponto de vista operacional, a manutenção e o suporte oferecidos pela empresa contratada assegurarão a confiabilidade e a continuidade do funcionamento das atividades de recuperação de créditos. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é essencial, pois a empresa deverá compreender as especificidades locais e ajustar suas estratégias de acordo com as necessidades do município, garantindo que as soluções sejam cultural e economicamente adequadas.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em relação a alternativas possíveis, como a criação de uma equipe interna dedicada, que demandaria tempo e recursos significativos para treinamento e desenvolvimento. O retorno esperado sobre o investimento é elevado, pois a recuperação eficiente dos créditos pode aumentar significativamente a receita municipal, permitindo que esses recursos sejam reinvestidos em áreas prioritárias para a população. Além disso, a melhoria na eficiência administrativa e a redução de custos indiretos, como a diminuição de inadimplências e erros de apuração, são benefícios adicionais que justificam a escolha.

No que tange ao interesse público e à viabilidade, a solução contribui para um atendimento mais eficiente e eficaz das necessidades da população, ao aumentar a arrecadação e possibilitar a aplicação desses recursos em melhorias nos serviços públicos. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções do mercado, pois combina expertise técnica, eficiência operacional e benefícios econômicos que são alinhados com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Porcentagem
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), de competência do Município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes.	SERVIÇO/MÊS	12,00	20%
<b>Valor Total</b>				<b>20%</b>

O contrato não gera despesas para a prefeitura, uma vez que a remuneração será baseada no sucesso dos resultados. A empresa contratada será paga ad exitum, ou seja, apenas quando forem alcançadas economias ou reembolsos para a prefeitura.



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



identificação e recuperação dos créditos. A execução integral permite que a empresa contratada tenha uma visão holística do cenário fiscal do município, facilitando a implementação de estratégias eficazes e personalizadas para a recuperação dos créditos, sem interrupções ou fragmentações que poderiam comprometer a eficácia do serviço.

Além disso, a não fragmentação da contratação promove uma economia de escala, já que a empresa poderá alocar recursos de forma mais eficiente e coordenada, reduzindo custos operacionais e administrativos. Isso também simplifica a gestão do contrato pela Prefeitura, que terá um único ponto de contato e responsabilidade, facilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados obtidos.

Por fim, a execução integral atende melhor ao interesse público, pois assegura que a recuperação dos créditos seja realizada de maneira mais rápida e eficiente, aumentando a arrecadação municipal e, conseqüentemente, a capacidade de investimento em serviços públicos essenciais. A escolha por não parcelar a contratação, portanto, alinha-se aos objetivos técnicos e operacionais da solução proposta, garantindo um serviço de qualidade e com maior impacto positivo para o município.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

### Economicidade

A contratação da empresa especializada visa maximizar o custo-benefício ao aumentar a arrecadação do ISSQN sem a necessidade de expandir significativamente a estrutura administrativa existente. Espera-se que a recuperação de créditos supere os custos da contratação, gerando um retorno financeiro positivo para o município.

### Otimização de recursos

A solução permitirá uma melhor alocação dos recursos humanos, ao liberar servidores municipais para outras atividades prioritárias, enquanto a empresa contratada foca na recuperação de créditos. Além disso, a utilização de tecnologia e expertise especializada evitará desperdícios materiais e financeiros, garantindo que os esforços sejam direcionados de forma eficiente.

### Eficiência e eficácia

Espera-se uma melhoria significativa na prestação dos serviços relacionados à identificação e recuperação de créditos do ISSQN. A empresa contratada deverá racionalizar os processos, implementando metodologias eficazes que garantam a identificação precisa de débitos e a recuperação ágil dos valores devidos, contribuindo para o alcance dos objetivos fiscais do município.

### Indicadores ou metas mensuráveis

1. Aumento percentual na arrecadação do ISSQN em relação ao período anterior à contratação.



2. Redução do tempo médio de identificação e recuperação de créditos.
3. Diminuição do custo médio por crédito recuperado.
4. Aumento da produtividade na recuperação de créditos, medido pelo número de casos resolvidos por período.

Esses indicadores permitirão avaliar objetivamente a eficácia da contratação e ajustar estratégias conforme necessário para garantir o sucesso do projeto.



### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada na recuperação de créditos do ISSQN, é essencial garantir que a infraestrutura tecnológica da Prefeitura de Barra do Corda esteja adequada. Isso inclui a implementação de sistemas de gestão tributária que permitam a integração e análise dos dados dos contribuintes. A infraestrutura de TI deve ser robusta o suficiente para suportar o processamento e armazenamento seguro de grandes volumes de dados, além de garantir a proteção contra acessos não autorizados. Caso necessário, a atualização ou aquisição de novos servidores e softwares especializados deve ser considerada.

Além disso, é fundamental a capacitação técnica dos servidores que irão interagir com a empresa contratada. Esses servidores devem estar aptos a fornecer as informações necessárias e a acompanhar o processo de recuperação de créditos. Treinamentos específicos sobre o funcionamento do sistema de gestão tributária e sobre as práticas de recuperação de créditos podem ser necessários para garantir a eficácia da solução.

Por fim, é importante verificar se há necessidade de licenças específicas para o uso de softwares ou metodologias que a empresa contratada utilizará. A obtenção dessas licenças deve ser garantida antes do início dos trabalhos para evitar interrupções no processo. A Prefeitura deve também assegurar que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas de proteção de dados, garantindo a privacidade e segurança das informações dos contribuintes.



### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a contratação de uma empresa especializada em consultoria para recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes ao ISSQN é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A consultoria contratada será responsável por identificar, apurar e recuperar os créditos relacionados ao ISSQN, utilizando seus próprios recursos técnicos e expertise. Não há necessidade de serviços complementares, como manutenção de equipamentos, aquisição de insumos ou adequações prediais,



pois a atividade principal se concentra na análise e recuperação de créditos financeiros, que são realizados com base na expertise da empresa contratada.

Portanto, a contratação é independente e não requer suporte de outras contratações correlatas para seu pleno funcionamento.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

Para essa ETP não será mapeado impactos ambientais.

A contratação de uma empresa especializada em consultoria para recuperação de créditos financeiros e econômicos relacionados ao ISSQN não envolve atividades que gerem impactos ambientais diretos. Trata-se de um serviço de natureza administrativa e consultiva, sem intervenção física no meio ambiente, o que dispensa a necessidade de análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras.



## CONCLUSÃO

Barra do Corda - MA, 23 de Março de 2026

\_\_\_\_\_  
Maria Edilma Ferreira Miranda  
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Portaria nº 08/2025-GAB



**PORTARIA Nº 08/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 381.806.693-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Barra do Corda – MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 128/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR, VALÉRIA MELO ALVES ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 056.814.073-73, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do município de Barra do Corda – MA**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia dois de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



**PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e decreto municipal nº 138/2023.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

**Art. 3º** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



**Art. 4º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos  
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

**RIGO ALBERTO TELIS  
DE  
SOUSA:25302655349**

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>  
Para: "anaassessoria3@gmail.com" <anaassessoria3@gmail.com>

23 de março de 2026 às 13:41



Bom dia

Segue em anexo, carta consulta para orçamento para prefeitura municipal de Barra do Corda-Ma

Att,  
**Setor de Compras,  
Barra do Corda-MA.**



---

 **CARTA CONSULTA - RECUPERAÇÃO DE VALORES E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.docx**  
888K



## CARTA CONSULTA


**MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**M. C. ASSOCIADOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão está avaliando a possibilidade de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de imposto de renda (IR) retido na fonte, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, considerando a notória especialização e a singularidade dos serviços a serem executados.

Dessa forma, solicitamos as seguintes informações e documentos:

1. Apresentação da Empresa – Breve descrição da experiência e serviços prestados na área de advocacia.
2. Comprovação de Notória Especialização – atestados de capacidade técnica, Certidões, publicações, notas fiscais, contratos, declarações de clientes ou quaisquer documentos que demonstrem a expertise da empresa, bem como a comprovação de valor que está sendo cobrado pelos serviços.
3. Proposta de Serviços – Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, metodologia e diferenciais.
4. Proposta Comercial – Indicação dos valores praticados para os serviços em questão, acompanhada de justificativa de preço com base no mercado.
5. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita federal, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita estadual, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita municipal, prova de regularidade relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, certidão negativa de débitos trabalhistas -CNDT e certidões estaduais judiciais.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas na maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade à análise e aos trâmites administrativos necessários.

  
**KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**  
**COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS**  
**PORTARIA Nº 21/2025- GAB**



**PROPOSTA DE DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS  
FINANCEIROS E ECONOMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE  
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES  
PRESENTES NO CADASTRO ECONOMICO DA PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente a este Município, não devendo ser divulgado, nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação do mesmo ou para acompanhamento do projeto.

**A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA**

Gabinete do Prefeito Rigo Alberto Telis De Sousa

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Temos a satisfação de apresentar soluções inteligentes voltadas para o desenvolvimento institucional do Município.

**O projeto tem como característica comum à recuperação de receita para os cofres municipais**, proporcionando ao ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública, tudo em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a administração.

Vale registrar que, com a melhoria da saúde orçamentária municipal, estará o Município munido de instrumentos para alcançar os deveres que lhe foram constitucionalmente confiados, promovendo políticas públicas adequadas e colaborando para a sedimentação do Estado democrático de Direito.

**O trabalho visa à recuperação de imposto devido por instituições financeiras, cartórios, clínicas médicas, hotéis, funerárias, concessionárias de água e esgoto, concessionária de energia elétrica e/ou qualquer outro prestador de serviços que atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente os últimos 60 meses ao fisco municipal, obedecendo-se o prazo inerente à prescrição quinquenal.**

**A remuneração referente a estes serviços seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados**, isto é, para cada R\$ 1,00 (um real) que favorecer o município, será pago R\$0,20 (Vinte centavos) ao escritório, tudo nos moldes e limites legais inerentes ao adimplemento de honorários por serviços da referida natureza.

Cumpramos ressaltar que a Prefeitura Municipal somente pagará honorários de assessoria e consultoria técnica especializada para recuperação de créditos financeiros e econômicos, mediante o êxito da demanda e conforme o ingresso efetivo dos valores resultantes do presente trabalho ao Ente municipal.

Portanto, em relação ao Município não haverá nenhum risco de desembolso sem o correspondente crédito efetivo nos cofres públicos, resultantes da presente prestação de serviços nos moldes legais.

**CONCLUSÃO**



Desse modo, é a presente proposta destinada à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para recuperação de créditos financeiros e econômicos do município para melhoramento da arrecadação, cujos honorários finais estarão atrelados ao êxito.



Em pórtico último, com base em informações preliminares levantadas via nossos softwares de gerenciamento e análise fiscal, com reforço da expertise da nossa equipe contábil e tributária, infere-se, *prima facie*, a estimativa de **arrecadar para o Município de Barra do Corda - MA, mais de R\$ 18.136.166,66** \* **(Dezoito milhões, cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos.)**

**OBS: Todos os valores apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido calculados com base em dados públicos disponíveis e na média de valores recuperados em municípios de porte semelhante. Os valores exatos passíveis de recuperação somente poderão ser apurados após a conclusão da fiscalização dos contribuintes do ISSQN, considerando-se todas as suas particularidades.**

RECIFE – PE, 24 de março de 2026.

**M C ASSOCIADOS  
LTDA:70188768000116**

Assinado de forma digital por M C  
ASSOCIADOS LTDA:70188768000116  
Dados: 2026.03.24 14:20:14 -03'00'

**MC ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ 70.188.768/0001-16**



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Número da Nota

**00004001**

Data e Hora de Emissão

**12/11/2025 16:31:18**

Código de Verificação

**RX4Q-QHND**

20251112026984067449

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **70.188.768/0001-16**

Inscrição Municipal: **523.869-2**

Nome/Razão Social: **MC ASSOCIADOS LTDA ME**

Endereço: **AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270, EDIF ESPECIAL A - IPUTINGA - CE**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **maurocampos@mcassociados.com.br**



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ARAGUACU**

CPF/CNPJ: **02.391.407/0001-12**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **R PRACA RAUL DE JESUS LIMA 008, QD 05 RUA GIL TORRES - CENTRO - CEP: 77475-000**

Município: **Araguaçu**

UF: **TO**

E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços prestados referente ao objeto do contrato n° 110/2025: Recuperação Tributária de Contribuição Previdenciária.

Chave PIX: 70.188.768/0001-16

Dados Bancários: Banco Inter

Agência: 0001

Conta Bancária: 21058758-0

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 22.565,00**

Código da Atividade Prestada

**6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

**17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

**ATENÇÃO:**

A sua Nota Fiscal vai ficar de cara nova. O Recife está em transição para a Nota Fiscal Eletrônica Nacional. Mais informações em [recifeemdia.recife.pe.gov.br/nfsetransicao](http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/nfsetransicao).



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

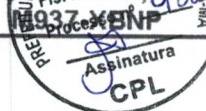
**NFSE**

Número da Nota

**00003608**

Data e Hora de Emissão  
**02/10/2024 15:09:39**

Código de Verificação  
**9937 XBNP**



2024100202384067449

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **70.188.768/0001-16**

Inscrição Municipal: **523.869-2**

Nome/Razão Social: **MC ASSOCIADOS LTDA ME**

Endereço: **AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270, EDIF ESPECIAL A - IPUTINGA - CEP: 50731-540**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **maurocampos@mcassociados.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

CPF/CNPJ: **29.525.118/0001-15**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC Nossa Senhora de Nazaré 665 - Centro - CEP: 77560-000**

Município: **Brejinho de Nazaré**

UF: **TO**

E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação através de DECRETO MUNICIPAL N° 533/2023 de 11 de Dezembro de 2023. Serviços prestados referente ao processo de fiscalização n° 004/ISSQN 2023 Contribuinte: Suzano S.A. CNPJ: 16.404.287/0615-37 reconhecimento dos débitos do ano de 2022, recebido pelo município o valor de R\$ 272.438,33.

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Inter

Agência: 0001

Conta Corrente: 21058758-0

CNPJ: 70.188.768/0001-16

MC Associados

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 54.487,67**

Código da Atividade Prestada

**6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

**17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00003607, emitida em 02/10/2024.



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Número da Nota  
**00003584**

Data e Hora de Emissão  
**18/09/2024 14:39:37**

Código de Verificação  
**YVRR-4Z7S**

20240918u28384067449

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **70.188.768/0001-16**

Inscrição Municipal: **523.869-2**

Nome/Razão Social: **MC ASSOCIADOS LTDA ME**

Endereço: **AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270, EDIF ESPECIAL A - IPUTINGA - CEP: 50731-540**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **maurocampos@mcassociados.com.br**



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS**

CPF/CNPJ: **00.965.152/0001-29**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **5AV Avenida Benonio Jose Lourenco 2170 - SETOR UNIAO - CEP: 78630-000**

Município: **Campinápolis**

UF: **MT**

E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Valor referente a compensação de INSS competência Agosto/2024 no valor de R\$ 41.396,99.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.

PIX MC ASSOCIADOS: 70.188.768/0001-16

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.231,39**

Código da Atividade Prestada

**6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

**17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Número da Nota

**00003530**

Data e Hora de Emissão

**22/07/2024 09:24:16**

Código de Verificação

**UEKJ-LGWB**

20240722028384067449

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **70.188.768/0001-16**

Inscrição Municipal: **523.869-2**

Nome/Razão Social: **MC ASSOCIADOS LTDA ME**

Endereço: **AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270, EDIF ESPECIAL A - IPUTINGA - CEP: 50731-140**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **maurocampos@mcassociados.com.br**



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

CPF/CNPJ: **29.525.118/0001-15**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC Nossa Senhora de Nazaré 665 - Centro - CEP: 77560-000**

Município: **Brejinho de Nazaré**

UF: **TO**

E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação através de DECRETO MUNICIPAL N° 533/2023 de 11 de Dezembro de 2023. Serviços prestados referente ao processo de fiscalização n° 004/ISSQN 2023 Contribuinte: Suzano S.A. CNPJ: 16.404.287/0615-37 reconhecimento dos débitos do ano de 2023, recebido pelo município o valor de R\$ 316.827,31.

Chave PIX MC Associados: 70.188.768/0001-16.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 63.365,46**

Código da Atividade Prestada

**6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

**17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Número da Nota

**00003529**

Data e Hora de Emissão

**18/07/2024 15:48:08**

Código de Verificação

**YUQ9-RJ3**

20240718v29384067449

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **70.188.768/0001-16**

Inscrição Municipal: **523.869-2**

Nome/Razão Social: **MC ASSOCIADOS LTDA ME**

Endereço: **AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270, EDIF ESPECIAL A - IPUTINGA - CEP: 50731-000**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **maurocampos@mcassociados.com.br**



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS**

CPF/CNPJ: **00.965.152/0001-29**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **5AV Avenida Benonio Jose Lourenco 2170 - SETOR UNIAO - CEP: 78630-000**

Município: **Campinápolis**

UF: **MT**

E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Valor referente a compensação de INSS competência Junho/2024 no valor de R\$ 18.113,80. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.622,76**

Código da Atividade Prestada

**6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

**17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



Chave de Acesso da NFS-e  
2611606227018876800011600000000002225126937379767



Número da NFS-e 22	Competência da NFS-e 16/12/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 16/12/2025 14:30:54
Número da DPS 41	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 16/12/2025 14:30:53

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 70.188.768/0001-16	Inscrição Municipal 5238692	Telefone (81) 3424-3689
Nome / Nome Empresarial M.C ASSOCIADOS LTDA		E-mail FINANCEIRO@MCASSOCIADOS.COM.BR	
Endereço AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, 270, EDIF ESPECIAL A, IPUTINGA		Município Recife - PE	CEP 50731-540
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	



<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 15.905.342/0001-28	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE JAPORA		E-mail -	
Endereço DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N, CENTRO		Município Japorã - MS	CEP 79985-027

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Código de Tributação Municipal 501 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Local da Prestação Recife - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Serviços prestados referente ao objeto de contrato n 110/2023 feito pelo contribuinte EVA Empreendimentos (1ª Parcela). Valor recuperado na 1ª Parcela: R\$ 2.550,23.			

Chave PIX: 70.188.768/0001-16  
Dados Bancários:  
Banco Inter  
Agência 0001  
Conta Bancária: 21058758-0

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Recife - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 510,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 510,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 510,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais 13,45 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 5,00 %
---------------------	---------------------	----------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Chave de Acesso da NFS-e  
2611606227018876800011600000000000125128605055640

Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 09/12/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/12/2025 16:38:13
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 09/12/2025 16:38:13



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 70.188.768/0001-16	Inscrição Municipal 5238692	Telefone (81) 3424-36
Nome / Nome Empresarial M.C ASSOCIADOS LTDA		E-mail FINANCEIRO@MCASSOCIADOS.COM.BR	
Endereço AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, 270, EDIF ESPECIAL A, IPUTINGA		Município Recife - PE	CEP 50731-540
Regime de Apuração Tributária pelo SN Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	



<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 15.905.342/0001-28	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE JAPORA		E-mail -	
Endereço AV DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N, CENTRO		Município Japorã - MS	CEP 79985-027

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Código de Tributação Municipal 501 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Local da Prestação Recife - PE	País da Prestação -
--	--	-----------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço  
Serviços prestados referente ao objeto de contrato n 110/2023 feito pelo contribuinte Veneto Construtora. Valor recuperado: R\$ 34.099,43.

Chave PIX: 70.188.768/0001-16  
Dados Bancários:  
Banco Inter  
Agência 0001  
Conta Bancária: 21058758-0

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Recife - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 6.819,88	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 6.819,88	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 6.819,88

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais 13,45 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 5,00 %
---------------------	---------------------	----------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2023**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPORÃ E A EMPRESA M.C ASSOCIADOS LTDA.

**DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 15.905.342/0001-28, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, na cidade de Japorã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR DA CUNHA ROSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 734.153, do CPF nº 798.444.561-34, residente e domiciliado à Rua Irene Milan Ferro, nº 388, Centro, nesta cidade de Japorã/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M.C ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 70.188.76/0001-16, com sede na Avenida Mucio Uchoa Cavalcante, nº 270, Ed. Especial A, Bairro Iputinga, na cidade de Recife/PE, neste ato representada pelo Senhor **MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.887.206 SSP/PE, inscrito no CPF nº 283.840.674-49, residente e domiciliado na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio, na cidade de Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 089/2023, gerado pela Inexigibilidade nº 006/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, das condições mediante alterações da "**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS (EXECUÇÃO/VIGÊNCIA)**" de acordo com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS (EXECUÇÃO/VIGÊNCIA)**

**3.1.** O Fica prorrogada a partir de 04 de setembro de 2025 a vigência do Contrato nº 110/2023, encerrando-se em 03 de setembro de 2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-78  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã/MS, 04 de setembro de 2025.

**VITOR DA  
CUNHA  
ROSA:798444  
56134**

Assinado digitalmente por VITOR DA  
CUNHA ROSA 79844456134  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=  
4339476000164, OU=AC SymbaID  
Multiple, CN=VITOR DA CUNHA  
ROSA:79844456134  
Racião: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.08.08 14:11:22 -0300'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**MUNICÍPIO DE JAPORÃ  
VITOR DA CUNHA ROSA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**M C ASSOCIADOS  
LTDA:70188768000116**

Assinado de forma digital por M C  
ASSOCIADOS  
LTDA:70188768000116  
Dados: 2025.09.04 13:40:39 -0300'

**M.C ASSOCIADOS LTDA  
MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS  
CONTRATADA**



**Testemunhas:**

**INGRIDY REIS  
BURAK:04234  
652105**

Assinado digitalmente por INGRIDY REIS  
BURAK:04234652105  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Processo Federal de Brasil - PFB, OU=RSB e  
CPF AL, OU=SEM BRANCO, OU=  
44848188000126, OU=Impressão, CN=  
INGRIDY REIS BURAK:04234652105  
Racião: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.09.04 13:18:44 -0300'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**1. Ingridy Reis Burak  
CPF: 042.346.521-05**

**ALEXANDRA  
SANTOS  
FRANGIOTTI:0463  
8984193**

Assinado digitalmente por ALEXANDRA SANTOS  
FRANGIOTTI:04638984193  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Processos  
Federais do Brasil - PFB, OU=RSB e-CPF A1, OU=SEM  
BRANCO, OU=44848188000126, OU=  
videoconferência, CN=ALEXANDRA SANTOS  
FRANGIOTTI:04638984193  
Racião: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.08.08 14:13:15 -0300'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**2. Alexandra Santos Frangiotti  
CPF: 046.389.841-93**



PREFEITURA DE  
**PEDRO DO  
ROSÁRIO**  
Para fazer muito mais.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00



**CONTRATO Nº 226/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.188.768/0001-16, estabelecida na AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE, nº 270, EDIF ESPECIAL A, IPUTINGA, Recife-PE, CEP. 50.731-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF/MF nº 454.850.114-20, residente e domiciliada na Rua Amarante, nº 50, Engenho do Meio, Recife-PE, CEP 50.730-080, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025, fundamentado no Artigo 74, inciso III, c da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), de competência do Município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A respectiva atuação contempla a atuação na esfera administrativa e judicial para postular o respectivo repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – **O CONTRATANTE** está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Tendo em vista que o valor total dos proveitos pretendidos pela **CONTRATANTE** é da ordem de R\$ 5.958.437,42 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos.), estima-se o montante de R\$ 1.191.687,48 (um milhão, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), como contraprestação dos serviços contratados, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, devendo tais valores serem pagos apenas no êxito da demanda proposta.

4.2. As estimativas acima visam atender valores provisórios, para fins de previsão de dotação orçamentária, podendo variar para mais ou para menos.



Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00



4.3. O percentual de remuneração sobre os valores recuperados/compensados será de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido ou dotação orçamentária, ad êxito, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer, não sendo permitido qualquer pagamento em razão de decisão liminar/provisória.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

5 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 - O prazo máximo para propositura da ação é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação necessária do município **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e termo de referência;

6.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste contrato;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos autos do processo licitatório;

6.7. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

6.8. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços;

6.9. Fornecer, no ato da assinatura deste contrato, instrumento de mandato com poderes da cláusula ad judicium habilitando à **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

6.10. Sustar o fornecimento/prestação em caso de desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00

- 7.1. Compartilhar as diretrizes técnicas com a CONTRATANTE, por intermédio dos seus respectivos titulares, utilizadas na medida judicial proposta;
- 7.2. Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta interna para controle dos prazos judiciais;
- 7.3. Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;
- 7.4. Manter a CONTRATANTE informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela CONTRATANTE, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contrarrecibo, ao administrador/gestor deste contrato;
- 7.5. Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da CONTRATANTE;
- 7.6. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- 7.7. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 7.8. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma de legislação vigente, quando comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- 7.10. Impetrar todos os recursos necessários à consecução do objeto contratual;
- 7.11. Acompanhar o processo até o trânsito em julgado, bem como até a efetiva entrada dos valores nos cofres do Município quando do julgamento procedente da demanda.
- 7.12. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- 7.13. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- 7.14. Remeter, mensalmente, ou a requerimento da CONTRATANTE relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas;
- 7.15. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;
- 7.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento adequado dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.



## CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021

## CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:  
02.01.04- Departamento de Finanças



Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00

04 123 0003.2037.0000 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Finanças  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS SUPRESSÕES**

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) na forma do que dispõe o art. 125 da Nova Lei de Licitações nº: 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O presente contrato fundamenta-se na alínea c, inciso III do Art.74 da Lei 14.133/2021 constantes do processo administrativo nº 034/2025, bem como à proposta da **CONTRATADA**, que se mostrou ser vantajosa para a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei n.º. 14.133/2021.

14.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

15.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o Fiscal de contrato o Secretário Municipal de Administração, conforme previsão legal do Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal do presente designado pela **CONTRATANTE**, compete o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Municipal a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Segundo - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;



Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00

- IV - Solicitar a **CONTRATADA** e aos órgãos competentes da administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO**

16.1 O presente termo contratual é título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, ins. II, III e XII, do CPC, sendo que as importâncias devidas pela **CONTRATANTE** poderão ser exigidas através de processo de execução, ficando pactuada a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro do Rosário - MA, 11 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Data: 15/09/2025 13:50:29-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS:45485011420  
Assinado de forma digital por JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.09.15 13:34:47 -03'00'

**JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



PREFEITURA DE  
**PEDRO DO ROSÁRIO**  
Para fazer muito mais.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00



### ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 226/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, **AUTORIZA** a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.188.768/0001-16, estabelecida na AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE, nº 270, EDIF ESPECIAL A, IPUTINGA, Recife-PE, CEP. 50.731-540, a prestar os serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), de competência do Município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes, em conformidade com o **Contrato nº 226/2025**.

Pedro do Rosário - MA, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Data: 15/09/2025 13:47:46 -0300  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**JOSEFA AURENITA FERREIRA**  
CAMPOS:45485011420

Assinado de forma digital por JOSEFA  
AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.09.15 13:35:07 -03'00'

**JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**  
Representante Legal da Empresa Contratada



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

Processo Administrativo nº 3149/2023

Inexigibilidade nº 07/2023

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT** e a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com sede na Av. Mucio Uchoa Cavalcante, nº 270, Edifício Especial A, Iputinga – Cep.: 50.731-540, em Recife - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, microempresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 2839723 SSP/PE e do CPF nº 454.850.114-20, residente e domiciliada na Rua Amarante, nº 50, Engenho de Melo – Cep.: 50.730-080, em Recife – PE, e considerando o que tudo consta no Processo Administrativo nº 3149/2023, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RESOLVEM** celebrar contrato, nos termos do procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT.**”, nos termos seguintes da **especificação do Serviço**:

1.2. O trabalho visa à recuperação de imposto devido por instituições financeiras, cartórios, clínicas médicas, hotéis, funerárias, concessionárias de água e esgoto, concessionária de energia elétrica e/ou qualquer outro prestador de serviços que



Estado de Mato Grosso  
*Prefeitura Municipal de Campinápolis*



atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente os últimos 60 (sessenta) meses ao fisco municipal, obedecendo-se o prazo inerente à prescrição quinquenal e recuperação de INSS sobre a folha de pagamento municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**2.1.** A remuneração referente a estes serviços seguirá como critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, em uma porcentagem de 20%, isto são, para cada R\$ 1,00 (um) real que favorecer o município, será pago R\$ 0,20 (vinte) centavos a empresa, o pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

**2.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**2.3.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços juntamente com as certidões de regularidades fiscais.

**2.4.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2023 e assim subsequente;

03.03.010.04.122.0001.2006.339039000000 Red.: 064 Fonte: 1.500

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A prestação de serviços deverá ser iniciada em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

**4.2.** A comunicação entre as partes ocorrerá em horário de expediente, das 12h00 às 18h00.

**4.3.** Deverá realizar o levantamento referente os últimos 60 (sessenta) meses do fisco municipal, devendo respeitar os prazos inerentes à prescrição quinquenal.

**4.4.** Serão verificados os valores não repassados ou passados a menos, para que retorne aos cofres da administração o valor devido. A respeito do pagamento a



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis



empresa que prestará o serviço, só será repassado a porcentagem aos valores levantados e efetivamente recuperados.

**4.5.** A prefeitura Municipal somente pagará honorários de assessoria e consultoria técnica especializada para recuperação de créditos financeiros e econômicos, mediante o êxito da demanda e conforme o ingresso efetivo dos valores resultantes do presente trabalho ao ente municipal.

**4.6.** A contratada deverá realizar os serviços com ética e obediência aos princípios que regem à Administração Pública.

**4.7.** A contratada deverá possuir profissionais aptos aos serviços descritos.

**4.8.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação de serviços, tributos, sem qualquer exceção, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Campinápolis – MT.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

**5.2.** A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, na pessoa do Sra. ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES, conforme Portaria nº 599, de 18 de Dezembro de 2023.

**6.2.** A fiscalização de que trata este não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações, conforme especificações estabelecidas em sua proposta e no Termo de Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Realizar a prestação de serviços em conformidade com Contrato;

II – Realizar os serviços com ética e obediências aos princípios que regem à Administração Pública, dispondo de profissionais aptos aos serviços descritos;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis



- III – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Comunicar a contratante, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- V – Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT;
- VI – As Penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- VII – Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Exercer o acompanhamento e fiscalização de execução do objeto através de servidor designado;
- II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- IV – Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VI – Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- VII – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campinápolis – MT poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma prevista neste contrato;
- III – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Campinápolis – MT;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Estado de Mato Grosso  
*Prefeitura Municipal de Campinápolis*



V – Será aplicada a multa de 1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia da inadimplência, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**8.3.** Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Executar o objeto contratual em desacordo com as exigências ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

III – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos oficiais em razão da infração cometida;

IV – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

**8.4.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

II – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo, ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contrapartida de reparar os danos causados.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - A CONTRATADA ficará sujeita no caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, à rescisão unilateral por parte do Município contratante, sem fazer jus a nenhum tipo de indenização, além daquelas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis



**10.1.** Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

**10.2.** A Lei nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório..

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

**12.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 18 de Dezembro de 2023.

**JOSE BUENO**  
**VILELA:46858**  
**393153**

Assinado de forma digital por JOSE BUENO VILELA:46858393153  
Dados: 2023.12.18 10:36:21 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**

CNPJ: 00.965.152/0001-29

**José Bueno Vilela**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MC ASSOCIADOS LTDA - EPP**

CNP nº 70.188.768/0001-16

CONTRATADA

**M C ASSOCIADOS**  
**LTDA:7018876800**  
**0116**

Assinado de forma digital por M C ASSOCIADOS  
LTDA:70188768000116  
Dados: 2023.12.18 10:43:55 -03'00'



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025**

**CONTRATO N° 110/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO**  
**ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO, E**  
**A EMPRESA M.C ASSOCIADOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO**, inscrito no CNPJ n° 02.391.407/0001-12, com sede no prédio da prefeitura localizado na Praça Raul de Jesus Lima, n° 08, Centro de Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. JARBAS RIBEIRO IVO**, brasileiro, viúvo, empresário, RG: 2053661 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n° 593.451.446-68, residente e domiciliado, na Avenida Araguaia, Centro, Araguaçu-TO, CEP:77.475-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa, **M.C ASSOCIADOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 70.188.768/0001-16, localizado Av. Mucio Uchoa Cavalcante, 270, Ed. Especial A, Iputinga, Recife/PE, representada por sua sócia administradora, **Sra. JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF/MF n° 454.850.114-20, residente e domiciliada na Rua Amarante, n° 50, Engenho do Meio, Recife-PE, CEP 50.730-080, doravante designada **CONTRATADA**, consoante ao estabelecido na alínea c, inciso III, do Art. 74, da Lei 14.133/21, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n° 034/2025 e (Inexigibilidade de Licitação n° 010/2025), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Recuperação de valores repassados a maior ou com base de cálculo superior, dos últimos cinco anos, sobre a folha de pagamento dos servidores públicos submetidos ao regime geral de previdência social, como também a recuperação de imposto devido por instituições financeiras, cartórios, clínicas médicas, hotéis, funerárias, concessionárias de água e esgoto, concessionária de energia elétrica e/ou qualquer outro prestador de serviços que atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente os últimos 60 meses ao fisco municipal, obedecendo-se o prazo inerente à prescrição quinquenal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pelos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado, sob o regime de remuneração “ad exitum”, abrangendo o período retroativo, e o atual, até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança, após emissão de nota fiscal e nota de liquidação emitida pelo controle interno.

**2.2.** O pagamento dos honorários poderá se dar mediante destaque autorizado por decisão judicial administrativo ou ambos na forma do art. 22, parágrafo 4° da Lei Federal 8.906/94. Desde já a **CONTRATANTE** autoriza a juntada aos autos de cópia do presente instrumento contratual, viabilizando o destaque do percentual referente aos honorários advocatícios contratuais.



Parágrafo Único - O contrato firmado será "AD EXITUM", devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido a Demandante em nenhum momento, custos ou Ônus decorrentes da presente contratação.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1.** A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, aplicáveis aos casos de subcontratação. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas.
- 3.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.3.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3.4.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 3.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 3.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 3.7.** Separar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.9.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 3.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**3.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**3.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.16.** Promover a guarda de documentos e vigilância, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações ou instrumento congêneres.

**3.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**3.20.1.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.20.2.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**3.20.3.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá ainda:

**3.20.4.** Atender prontamente às solicitações do Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO na entrega do objeto e especificações deste Contrato, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**3.20.5.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**3.20.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO.

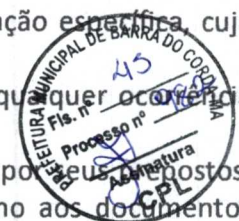
**3.20.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGALÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**4.1.** Ser responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

**4.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os materiais e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.





- 4.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, certificando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 4.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 4.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.8. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 4.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.16. A Administração terá o prazo de **10(dez) dias uteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10(dez) dias uteis**
- 4.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.20. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.21. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.22. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



4.23. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado por terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.24. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução. - Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DAS SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) na forma do que dispõe o art. 125 da Nova Lei de Licitações nº: 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato fundamenta-se na alínea c, inciso III do Art.74 da Lei 14.133/2021 constantes do processo administrativo nº 034/2025, bem como à proposta da CONTRATADA, que se mostrou ser vantajosa para a Administração Pública.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão do seguinte crédito do orçamento corrente:

ORGÃO: 10.29.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

UNIDADE: 10.29.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.123.0052.2.016 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Orçamento.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

FICHA: 102 FONTE: 1.500.0000.000000 Resultante de impostos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a empresa findar os serviços descritos no objeto deste contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.2.2. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.3. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº. 14.133/2021.



**9.3.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos já calculados ou estimados.

**9.4.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**10.1** - Fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o Fiscal de contrato Victor Augusto Menezes Silva, nomeado pelo Decreto nº 020/2025, conforme previsão legal do Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - O Fiscal do presente designado pela CONTRATANTE, compete o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Municipal a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Parágrafo Segundo** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - Solicitar a CONTRATADA e aos órgãos competentes da administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine a CONTRATADA, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X - Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação a CONTRATADA para a promoção da reparação, correção, substituição ou



- a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de resolver o processo administrativo punitivo;
- XI - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XII - Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
  - i. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
  - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1 de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
  - iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

**11.3** Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

**11.4** A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.5** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**11.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 137 e 138 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

**12.2.** Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no artigo § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO**

**13.1** O presente termo contratual é título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, ins. II, III e XII, do CPC, sendo que as importâncias devidas pela CONTRATANTE poderão ser exigidas através de



processo de execução, ficando pactuada a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

**14.1** – As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Araguaçu, Estado de Tocantins, para a solução de quaisquer divergências oriundas deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Araguaçu- TO, 13 de maio de 2025.

JARBAS RIBEIRO  
IVO:59345144668

Assinado de forma digital por  
JARBAS RIBEIRO  
IVO:59345144668  
Dados: 2025.05.13 09:32:51  
-03'00'

**Sr. JARBAS RIBEIRO IVO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO**  
**CONTRATANTE**

JOSEFA AURENITA  
FERREIRA  
CAMPOS:45485011420

Assinado de forma digital por  
JOSEFA AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.05.13 10:59:50 -03'00'

**Sra. JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**  
**M.C ASSOCIADOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.115, DE 09 DE MARÇO DE 2017



ANO VII

SEGUNDA - FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

## SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	01
PORTARIA N.º 133, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.	01
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	02
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	02
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	02
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	02
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	02

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVOS REFERENTES À IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ -TO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere, especialmente ao que dispõe na Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro no que estabelece o art. 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e:

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo 363/2023;

**CONSIDERANDO** que o projeto tem como característica comum à recuperação de receita para os cofres municipais, proporcionando ao ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública, tudo em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a administração.

**CONSIDERANDO** O trabalho visa à recuperação de valores repassados a maior ou com base de cálculo superior, dos últimos cinco anos, sobre a folha de pagamento dos servidores públicos submetidos ao regime geral de previdência social, como também a recuperação de imposto devido por instituições financeiras, cartórios, clínicas médicas, hotéis, funerárias, concessionárias de água e esgoto, concessionária de energia elétrica e/ou qualquer outro prestador de serviços que atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente os últimos 60 meses ao fisco municipal, obedecendo-se o prazo inerente à prescrição quinquenal.

**CONSIDERANDO** A remuneração referente a estes serviços seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, isto é, para cada R\$ 1,00 (um real) que favorecer o



JUNTOS SOMOS MAIS FORTES - ADM: 2021/2024

MARCO AURÉLIO BISPO NOBRE  
PREFEITO MUNICIPAL

município, será pago R\$0,20 (vinte centavos) ao escrivão, tudo nos moldes e limites legais inerentes ao adimplemento de honorários por serviços da referida natureza;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal somente pagará honorários de assessoria e consultoria técnica especializada para recuperação de créditos financeiros e econômicos, mediante o êxito da demanda e conforme o ingresso efetivo dos valores resultantes do presente trabalho ao Ente municipal.

**CONSIDERANDO**, portanto, em relação ao Município não haverá nenhum risco de desembolso sem o correspondente crédito efetivo nos cofres públicos, resultantes da presente prestação de serviços nos moldes legais

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada situação de inexigibilidade de procedimento licitatório para a Contratação de empresas especializada para futura e eventual prestação de serviços em diagnóstico e recuperação financeira de ativos referentes à imposto sobre serviço de qualquer natureza de instituições financeiras com atuação no Município de Brejinho de Nazaré - TO, do escritório **MC ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 70.188.768/000-16, estabelecida a Avº Mucio Uchoa Cavalcanti 270 EDF Especial Bairro Iputinga, Cidade de Recife - PE, CEP: 50.731-540, representado pela Sr. Josefa Aurenita Ferreira Campos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 454.850.114-20 e CNH nº 0049951378 residente e domiciliado na Rua Amarante nº 50 - Engenho de Meio - Recife - PE, CEP: 50.730.080.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho de Nazaré - Tocantins, em 11 de novembro de 2023.

Marco Aurelio Bispo Nobre  
Prefeita Municipal

\*\*\*\*\*

### PORTARIA N.º 133, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Revogação de licença para tratar de interesse particular e dá Outras Providências.

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da administração pública;

**CONSIDERANDO** portaria Nº 35 de 03 de agosto de 2021, que concede licença para tratar de interesse particular ao servidor Edisney Monteiro de Paiva por um período de 3 anos;

**CONSIDERANDO** requerimento apresentado no RH do município de Brejinho de Nazaré pelo servidor **EDISNEY MONTEIRO DE PAIVA**;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a licença para tratar de interesse particular do servidor **EDISNEY MONTEIRO DE PAIVA**, no qual voltará a exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigia Noturno.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2023.

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 35 de 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho de Nazaré – Tocantins, 11 de dezembro de 2023.

Marco Aurelio Bispo Nobre  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO DE ADITAMENTO

**Origem:** Contrato nº 001/2023.

**Decorrente:** Processo nº 441/2022.

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual.

**Objeto de contrato:** Aditamento de contrato com prorrogação de prazo com vistas a Contratação de serviços profissionais de Contabilidade Pública, no Assessoramento e Fechamento dos Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro / 2023 e do Balanço Ordenador /2023; do Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho de Nazaré – TO.

**Objeto do termo aditivo:** Aditivo de prazo.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ nº 14.821.440/0001-14.

**Contratado:** BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08.

**Vigência inicial do contrato:** 31/12/2023.

**Vigência do contrato após aditamento:** 27/12/2024.

**Data da assinatura:** 07/12/2023

**Amparo legal:** Art. 57, II da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda no item 2.1 da cláusula segunda do contrato 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gestora – Edinete de Araujo Severino

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO DE ADITAMENTO

**Origem:** Contrato nº 001/2023.

**Decorrente:** Processo nº 1128/2022.

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual.

**Objeto de contrato:** Aditamento de contrato com prorrogação de prazo com vistas a Contratação de serviços profissionais de Contabilidade Pública, no Assessoramento e Fechamento dos Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro / 2023 e do Balanço Ordenador /2023 da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho de Nazaré – TO.

**Objeto do termo aditivo:** Aditivo de prazo.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 29.525.069/0001-10.

**Contratado:** BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08.

**Vigência inicial do contrato:** 31/12/2023.

**Vigência do contrato após aditamento:** 27/12/2024.

**Data da assinatura:** 07/12/2023

**Amparo legal:** Art. 57, II da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda no item 2.1 da cláusula segunda do contrato 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Gestor – Antônio Amaral Negre

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO DE ADITAMENTO

**Origem:** Contrato nº 001/2023.

**Decorrente:** Processo nº 053/2022.

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual.

**Objeto de contrato:** Aditamento de contrato com prorrogação de prazo com vistas a Contratação de serviços profissionais de Contabilidade Pública, no Assessoramento e Fechamento dos Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro / 2023 e do Balanço Ordenador /2023 da Secretaria Municipal de Finanças de Brejinho de Nazaré – TO.

**Objeto do termo aditivo:** Aditivo de prazo.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CNPJ nº 29.525.125/0001-17.

**Contratado:** BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08.

**Vigência inicial do contrato:** 31/12/2023.

**Vigência do contrato após aditamento:** 27/12/2024.

**Data da assinatura:** 07/12/2023

**Amparo legal:** Art. 57, II da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda no item 2.1 da cláusula segunda do contrato 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Gestor – Ailson Mendes de Souza

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO DE ADITAMENTO

**Origem:** Contrato nº 001/2023.

**Decorrente:** Processo nº 813/2022.

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual.

**Objeto de contrato:** Aditamento de contrato com prorrogação de prazo com vistas a Contratação de serviços profissionais de Contabilidade Pública, no Assessoramento e Fechamento dos Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro / 2023 e do Balanço Ordenador /2023 da Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré – TO.

**Objeto do termo aditivo:** Aditivo de prazo.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 11.608.295/0001-08.

**Contratado:** BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08.

**Vigência inicial do contrato:** 31/12/2023.

**Vigência do contrato após aditamento:** 27/12/2024.

**Data da assinatura:** 07/12/2023

**Amparo legal:** Art. 57, II da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda no item 2.1 da cláusula segunda do contrato 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestor – Thalita Alvares Teixeira

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO DE ADITAMENTO

**Origem:** Contrato nº 21/2022

**Decorrente:** Processo nº 156/2022

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Objeto de contrato:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a implantação de pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD com calçadas, meio-fio, sarjetas, acessibilidade e sinalização horizontal e vertical na rua Alzira Braga e Rua Germiniano César Nogueira do Município de Brejinho de Nazaré – TO.

**Objeto do termo aditivo:** Aditivo de prazo

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ- TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. CNPJ nº 29.525.140/0001-65.

**Contratado:** CONCRETA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 09.120.837/0001-49

**Vigência inicial do contrato:** 24/11/2023

**Vigência do contrato após aditamento:** 24/11/2024

Valor do contrato após aditamento: R\$ 475.101,07 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e um real e sete centavos),

**Data da assinatura:** 24/11/2023

**Amparo legal:** Art. 57, II da Lei. 866 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Luzo Ferreira Pires  
Secretario de Infraestrutura e Saneamento

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, com CNPJ 00.965.152/0001-29, atesta para os devidos fins de comprovação, e capacidade técnica de execução, que a empresa, MC ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com sede na AV. MUCIO UCHOA CAVALCANTI, nº 270 Edif Especial A – Iputinga – CEP 50.731-540 – Recife – PE. Prestou serviços ao Município, na qual teve como objeto os seguintes serviços: apoio administrativo levantamento e cobrança de créditos retroativos, junto a instituições financeiras, construtoras, cartórios, e demais empresas prestadoras e tomadoras de serviços, sendo efetuada a cobrança, com desenvolvimento de ações fiscalizatórias efetuando cobranças e recuperações presentes em, todas as receitas e taxas, tais como ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), Alvarás de localização e funcionamento, IPTU (Imposto predial e territorial urbano), créditos inscritos em dívida ativa.

Atestamos, que os serviços referentes ao objeto citado acima, foram executados de forma satisfatória dentro dos prazos estipulados, não havendo em nossos registros, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data.

Campinápolis – MT, 02 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE  
Data: 04/12/2024 17:39:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

**Ivanildo Cesar Rodrigues Tiete**

**Portaria 499/2021**



GOVERNO MUNICIPAL  
**RIO FORMOSO**  
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.



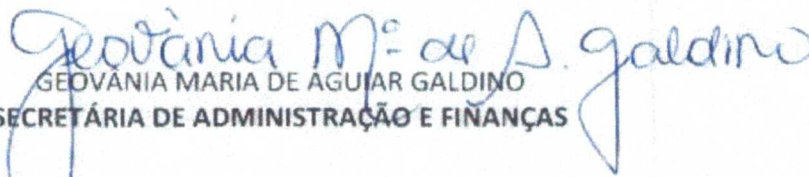
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, CNPJ: 10.291.177/0001-48, Situada à Rua Barão de Rio Branco, Nº 153 - Centro - Rio Formoso(PE), CEP: 55.570-000, atesta que a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ: 70.188.768/0001-16 situada na Av. Múcio Uchoa Cavalcante, 270, Edif. Especial A, Iputinga, Recife/PE, representada pelo Eduardo José Ferreira Campos, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº 069.129.354-60 e portador da cédula de identidade nº 6.395.244 – SSP/PE, manterá Contrato com esta Prefeitura de Rio Formoso, 10 de março de 2022 até o dia 10 de junho de 2022, com possibilidade de renovação contratual, para prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria Contábil para os Fundos Municipais, **conforme o Contrato nº 015/2022.**

Serviço sob responsabilidade técnica do Contador, Mauro José Ferreira Campos, brasileiro, registrado no conselho de classe CRC-PE sob o nº 015139/0-7.

**MC ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ: 70.188.768/0001-16, nos vem prestando um serviço satisfatório, atendendo a todas as especificações e cláusulas solicitadas em Contrato, mantendo constante comunicação com os nossos servidores, com o intuito de assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

Rio Formoso, 05 de abril de 2022.

  
GEOVÂNIA MARIA DE AGUIAR GALDINO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DE  
**JAPORÁ**  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Amor pelos Japoraenses!*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, através da Secretaria de Finanças com Cnpj 15.905.342/0001-28, atestamos para os devidos fins de comprovação, e capacidade técnica de execução, que a empresa, **MC ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com sede na AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE Nº 270 EDIF ESPECIAL A – IPUTINGA – CEP 50.731-540 – RECIFE - PE. Prestou serviços ao Município, na qual teve como objeto os seguintes Serviços: apoio administrativo levantamento e cobrança de créditos retroativos, junto a instituições financeiras, construtoras, cartórios e demais empresas prestadoras e tomadoras de serviços, sendo efetuada a cobrança, com desenvolvimento de ações fiscalizatórias efetuando cobranças e recuperações presentes em todas as receitas e taxas, tais como: ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), Alvarás de localização e funcionamento, IPTU (imposto predial e territorial urbano), créditos inscritos em Dívida ativa.

Atestamos, que os serviços referentes ao objeto citado acima, foram executados de forma satisfatória dentro dos prazos estipulados, não havendo em nossos registros, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data. N

Japorá - MS, 31 de Outubro de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
**MARLI VIEIRA FERRO**  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Save



Edit



Download



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ – TO, através da secretaria municipal da cidade, habitação e desenvolvimento urbano com CNPJ 29.525.118/0001-15, atesta para os devidos fins de comprovação, e capacidade técnica de execução, que a empresa, MC ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com desse na AV. MUCIO UCHOA CAVALCANTI, nº 270 Edf Especial A – Iputinga – CEP 50.731-540 – Recife – PE. Prestou serviços ao Município, na qual teve como objeto os seguintes serviços: apoio administrativo levantamento e cobrança de créditos retroativos, junto a instituições financeiras, construtoras, cartórios, e demais empresas prestadoras e tomadoras de serviços, sendo efetuada a cobrança, com desenvolvimento de ações fiscalizatórias efetuando cobranças e recuperações presentes em, todas as receitas e taxas, tais como ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), Alvarás de localização e funcionamento, IPTU (Imposto predial e territorial urbano), créditos inscritos em dívida ativa.

Atestamos, que os serviços referentes ao objeto citado acima, foram executados de forma satisfatória dentro dos prazos estipulados, não havendo em nossos registros, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data.

Brejinho de Nazaré – TO, 02 de dezembro de 2024.

THATIANA ALVARES  
TEIXEIRA:05394814  
163

Assinado de forma digital por THATIANA ALVARES  
TEIXEIRA:05394814163  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47924156000122,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,  
cn=THATIANA ALVARES TEIXEIRA:05394814163  
Dados: 2024.12.05 10:39:53 -03'00'

**Chefe de Dep. de Auditoria e Fiscalização**

**Thatiana Alvares Teixeira**

**Decreto nº 119/2021**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, com CNPJ 02.391.407/0001-12, atesta para os devidos fins de comprovação, e capacidade técnica de execução, que a empresa, MC ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com desse na AV. MUCIO UCHOA CAVALCANTI, nº 270 Edf Especial A – Iputinga – CEP 50.731-540 – Recife – PE. Prestou serviços ao Município, na qual teve como objeto os seguintes serviços: apoio administrativo levantamento e cobrança de créditos retroativos, junto a instituições financeiras, construtoras, cartórios, e demais empresas prestadoras e tomadoras de serviços, sendo efetuada a cobrança, com desenvolvimento de ações fiscalizatórias efetuando cobranças e recuperações presentes em, todas as receitas e taxas, tais como ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), Alvarás de localização e funcionamento, IPTU (Imposto predial e territorial urbano), créditos inscritos em dívida ativa.

Atestamos, que os serviços referentes ao objeto citado acima, foram executados de forma satisfatória dentro dos prazos estipulados, não havendo em nossos registros, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data.

Araguaçu – TO, 04 de dezembro de 2025.

**DANIEL**  
**GOMES**  
**PAES:01597**  
**974110**

Assinado de forma digital por DANIEL GOMES  
PAES:01597974110  
Dados: 2025.12.05 14:22:54 -03'00'

---

**DANIEL GOMES PAES**  
**CPF: 015.979.741-10**  
**PORTARIA Nº 026/2025**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>70.188.768/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/07/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M.C ASSOCIADOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M.C ASSOCIADOS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>270</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF ESPECIAL A</b>	
CEP <b>50.731-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPUTINGA</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@MCASSOCIADOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(81) 3424-3689</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/03/2026** às **10:53:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**70.188.768/0001-16**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**12/07/1994**

NOME EMPRESARIAL  
**M.C ASSOCIADOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**M.C ASSOCIADOS**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**69.20-6-01 - Atividades de contabilidade**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**  
**72.11-3-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE**

NÚMERO  
**270**

COMPLEMENTO  
**EDIF ESPECIAL A**

CEP  
**50.731-540**

BAIRRO/DISTRITO  
**IPUTINGA**

MUNICÍPIO  
**RECIFE**

UF  
**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FINANCEIRO@MCASSOCIADOS.COM.BR**

TELEFONE  
**(81) 3424-3689**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **07:57:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME  
POLYANNA EMILIA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
7040355 SDS PE

CPF  
056.284.844-40

DATA NASCIMENTO  
13/08/1992

FILIAÇÃO  
PEDRO JOSE DA SILVA  
ANA CLAUDIA DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05321123206

VALIDADE  
17/08/2031

1ª HABILITAÇÃO  
07/10/2011

OBSERVAÇÕES

*Polyanna Emilia da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO  
17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15780818677  
PE106693220

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2236705103

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 4 1 NOME E SOBRENOME: JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS 6 4 HABILITAÇÃO: 29/01/1999

3 DATA, LOCAL, E UF DE NASCIMENTO: 12/11/1964 OROBO - PE

4 5 6 DATA EMISSÃO: 01/07/2024 7 8 9 VALIDADE: 01/07/2029 10 ACC: D

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

AD-DOC IDENTIFICAD / ORIG. FASE DOH / UF: 2839723 SSP PE

43 CIP: 454.850.114-20 44 Nº REGISTRO: 00489961374 45 CAT. HAB: B

46 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

47 FILIAÇÃO: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

48 COSMA ALVES DE LEMOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

ACC: A, A1, B, B1, C, C1

D, D1, BE, CE, C1E, DE, D1E

19 OBRIGAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

LOCAL: RECIFE, PE

01488413588  
 PE127725210

PERNAMBUCO  
 SENATRAN CONTRAN

2866299480

## DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO



A **M C ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.188.768/0001-16**, com sede na **Av. Múcio Uchoa Cavalcanti, nº 270 – Edif. Especial A – Ipiranga – CEP.: 50.731-540 – Recife/PE**, **DECLARA** que, **Mauro José Ferreira Campos**, portador da Carteira de Identidade nº **1.887.206 SSP/PE** e do CPF nº **283.840.674-49**, é o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução dos serviços objeto desta licitação.

Recife, 06 de Julho de 2021

**M C ASSOCIADOS**  
**LTDA:70188768000116**

Assinado de forma digital por M C  
ASSOCIADOS  
LTDA:70188768000116  
Dados: 2026.01.15 10:13:17 -03'00'

---

**M C ASSOCIADOS LTDA**



ASSOCIADOS  
CONTABILIDADE



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sra. **ERINALDA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do RG 7.394.745 SDS/PE e CPF 093.220.544-50, é funcionária desta empresa, cumprindo, de segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho de 44 horas semanais na função de Auxiliar Administrativo Sênior.

Recife, 15 de Janeiro de 2026.

MC RECUPERA  
CONSULTORIA TRIBUTARIA  
LTDA:39644526000140

Assinado de forma digital por MC  
RECUPERA CONSULTORIA  
TRIBUTARIA LTDA:39644526000140  
Dados: 2026.01.15 10:40:27 -03'00'

---

**MC RECUPERA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**  
**CNPJ: 39.644.526/0001-40**

# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que:

**MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS**

Concluiu com êxito o curso

**RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA PREFEITURAS - ISSQN BANCARIO**

Estando apto a analisar e executar tal serviço.

28/06/2022



  
Dr. Marcos Saldanha





# CERTIFICAI

CERTIFICAMOS

**ERINALDA SILVA**

concluiu o curso **RECUPERAÇÃO ACEL**  
abrangendo especialidade nas teses de recup  
tributária sobre o tributo ISSQN nos se  
prestadores: **CARTORÁRIO, CONSTRUÇÃO  
FUNERÁRIA, CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ES  
CLÍNICAS MÉDICAS, CONCESSIONÁRI  
ENERGIA ELÉTRICA, HOTÉIS VIA ADM DE CA  
DE C**

# CURRÍCULO PROFISSIONAL

## MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS

Contador – Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC nº 015139)  
CEO / Diretor Executivo



Nome:	Mauro José Ferreira Campos
Profissão:	Contador
Registro Profissional:	CRC nº 015139
Atuação:	Gestão empresarial, consultoria tributária e análise fiscal

### **Formação Acadêmica**

Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com formação voltada para contabilidade, gestão financeira, legislação tributária e análise fiscal aplicada ao setor público e privado.

### **Experiência Profissional**

Profissional com experiência na área contábil, fiscal e de gestão empresarial, atuando na análise tributária, planejamento fiscal e assessoramento técnico para empresas e órgãos públicos. Possui atuação na identificação de inconsistências tributárias, análise de recolhimento de tributos municipais e consultoria especializada em ISSQN, contribuindo para melhoria de processos fiscais e incremento da arrecadação municipal.

### **Atuação Técnica**

Atuação voltada à análise tributária especializada, incluindo legislação do ISSQN, análise de enquadramento de atividades econômicas (CNAE), cruzamento de dados fiscais, levantamento de inconsistências tributárias e elaboração de relatórios técnicos para suporte à administração pública.

### **Competências Profissionais**

Gestão empresarial; análise tributária; planejamento fiscal; consultoria contábil; interpretação da legislação tributária; assessoria técnica para administração pública.

### **Cargo Atual**

CEO Executivo da MC Associados LTDA, empresa com mais de 30 anos de atuação no mercado, dedicada à prestação de serviços de consultoria, assessoria contábil e tributária. No exercício da função, é responsável pela coordenação estratégica das atividades da empresa, gestão de projetos e desenvolvimento de metodologias de análise fiscal, contribuindo para a melhoria da gestão e fortalecimento da expertise institucional, especialmente na área tributária.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARÃES
REGISTRO.....	: PE-029355/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.284.844-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 14/01/2026 as 16:57:02.  
Válido até: 14/04/2026.  
Código de Controle: 5999590.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
REGISTRO.....	: PE-015139/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.840.674-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 14/01/2026 as 17:14:27.  
Válido até: 14/04/2026.  
Código de Controle: 8161445.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
REGISTRO..... : PE-014509/O-5  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.850.114-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 14/01/2026 as 16:49:58.

Válido até: 14/04/2026.

Código de Controle: 4984443.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12ª E CONSOLIDAÇÃO DA  
SOCIEDADE M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ nº 70.188.768/0001-16**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 06912935460-EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS | 05628484440-POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES

**JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, nacionalidade brasileira, 12/11/1964, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 404.824.824-00, CNH nº 00499951378, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio – Recife/PE – CEP.: 50.730-080.

**EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS**, nacionalidade brasileira, nascido em 23/10/1987, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 069.129.354-60, CNH nº 0385258708, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio – Recife/PE – CEP.: 50.730-080.

**POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES**, brasileira, nascida em 13/08/1992, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 056.284.844-40, CNH nº 05321123286, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rodovia BR - 408 – S/N - Cond. Ébano - Bloco 03 – Apt. nº 201 – Muribara - São Lourenço da Mata/PE - CEP.: 54. 720-840.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob **NIRE nº 26200849702**, com sede Avenida Mucio Uchoa Cavalcante, nº 270 - Edif. Especial A - Iputinga – Recife/PE – CEP.: 50.730-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **70.188.768/0001-16**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente e **CONSOLIDAR** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – Retira-se da sociedade o sócio **EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS**, acima identificado e qualificado, que cede e transfere a título oneroso o total de suas quotas de capital, 300 (Trezentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para a sócia **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, acima identificada e qualificada. O sócio cedente dá plena e irrevogável quitação à sociedade, nada mais tendo a reclamar dentro ou fora de juízo, recebendo seus haveres em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA 2ª** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
<b>JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS</b>	98	29.400	29.400,00
<b>POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES</b>	2	600	600,00
<b>TOTAL</b>	100	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA 3ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 4ª** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

12/09/2023



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12ª E CONSOLIDAÇÃO DA  
SOCIEDADE M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ nº 70.188.768/0001-16**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 06912935460-EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS  
45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS | 05628484440-POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES

**CLÁUSULA 5ª** – A sociedade que era administrada por, **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS** e pelo administrador não-sócio **MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS**, **ISOLADAMENTE** ou **CONJUNTAMENTE**, passa a ser administrada pelas sócias **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS** e a **POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES**, **ISOLADAMENTE** OU **CONJUNTAMENTE** com o poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre as sócias: **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, Técnica Contábil CRC/PE-014509/O que responderá pelos serviços financeiros e a **POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES**, Contadora CRC/PE-029355/O que responderá pelos serviços administrativos.

**Parágrafo Segundo** – As sócias, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Parágrafo Terceiro** – No exercício da administração, as sócias administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será de um salário mínimo vigente.

**CLÁUSULA 6ª** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – Em especial quando do falecimento da sócia majoritária **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, conforme disposto no art. 1.028, inc. I, do Código Civil, os sócios que abaixo assinam, apresentam previsão contratual expressa aqui nestes termos em sua total concordância, para estabelecer que a sociedade, permanecerá, mediante a representação do espólio do sócio falecido, na forma da lei, por seu inventariante, conforme o art. 991, I, do Código de Processo Civil, até a partilha; com a posterior substituição da sócia falecida, em sua totalidade de quotas, pelo meeiro/herdeiro **MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 283.840.674-49, portador do RG nº 1.887.206 SSP/PE, e CNH nº 02052762848 DETRAN/PE, nascido em 03/10/1964, filho de Aprígio Pereira Sobrinho e Martha Ferreira Campos, residente e domiciliado na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio - Recife/PE – CEP: 50.730-080.

**Parágrafo Segundo** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Req: 81300001456210

Página 2

12/09/2023



Certifico o Registro em 12/09/2023

Arquivamento 20238758150 de 12/09/2023 Protocolo 238758150 de 06/09/2023 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392251380310147

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12ª E CONSOLIDAÇÃO DA  
SOCIEDADE M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ nº 70.188.768/0001-16**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS|06912935460-EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS  
45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS|05628484440-POLYANNA EMILIA DA SILVA GUTMARAES



**CLÁUSULA 7ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CONSOLIDAÇÃO**

Firma ato contínuo a consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato: **CONTRATO SOCIAL DA M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, nacionalidade brasileira, nascida em 12/11/1964, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 454.850.114-20, CNH nº 00499951378, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio – Recife/PE – CEP.: 50.730-080.

**POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES**, brasileira, nascida em 13/08/1992, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 056.284.844-40, CNH nº 05321123286, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rodovia BR - 408 – S/N - Cond. Ébano - Bloco 03 – Apt. nº 201 – Muribara - São Lourenço da Mata/PE - CEP.: 54. 720-840.

Sócias da Sociedade Limitada de nome empresarial **M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob **NIRE nº 26200849702**, com sede Avenida Mucio Uchoa Cavalcante, nº 270 - Edif. Especial A - Iputinga – Recife/PE – CEP.: 50.730-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **70.188.768/0001-16**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente e **CONSOLIDAR** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (**EPP**) do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial: **M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP.**

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade tem sede na Av. Múcio Uchoa Cavalcante, nº 270 – Edif. Especial A – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50.731-540.

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade tem por objeto social:

- Atividades de contabilidade (**CNAE 6920-6/01**);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (**CNAE 6202-3/00**);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (**CNAE 7020-4/00**);
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (**CNAE 8211-3/00**);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (**CNAE 85-6/04**);

12/09/2023



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12ª E CONSOLIDAÇÃO DA  
SOCIEDADE M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ nº 70.188.768/0001-16**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS|06912935460-EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS  
45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS|05628484440-POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES

**CLÁUSULA 5ª** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo iniciada suas atividades em 12 de julho de 1994.

**CLÁUSULA 6ª** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
<b>JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS</b>	98	29.400	29.400,00
<b>POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES</b>	2	600	600,00
<b>TOTAL</b>	100	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA 7ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 8ª** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 9ª** - A administração da sociedade caberá as sócias **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS** e **POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES**, **ISOLADAMENTE OU CONJUNTAMENTE** com o poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre as sócias: **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, Técnica Contábil CRC/PE-014509/O que responderá pelos serviços financeiros e a **POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES**, Contadora CRC/PE-029355/O que responderá pelos serviços administrativos.

**Parágrafo Segundo** - As sócias, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Parágrafo Terceiro** - No exercício da administração, as sócias administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será de um salário mínimo vigente.

**CLÁUSULA 10ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Req: 81300001456210

Página 4

12/09/2023



Certifico o Registro em 12/09/2023

Arquivamento 20238758150 de 12/09/2023 Protocolo 238758150 de 06/09/2023 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392251380310147

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12ª E CONSOLIDAÇÃO DA  
SOCIEDADE M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ nº 70.188.768/0001-16**



**CLÁUSULA 11ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sociedade deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso. (arts. 1.072, inciso 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – Em especial quando do falecimento da sócia majoritária **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, conforme disposto no art. 1.028, inc. I, do Código Civil, os sócios que abaixo assinam, apresentam previsão contratual expressa aqui nestes termos em sua total concordância, para estabelecer que a sociedade, permanecerá, mediante a representação do espólio do sócio falecido, na forma da lei, por seu inventariante, conforme o art. 991, I, do Código de Processo Civil, até a partilha; com a posterior substituição da sócia falecida, em sua totalidade de quotas, pelo meeiro/herdeiro **MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 283.840.674-49, portador do RG nº 1.887.206 SSP/PE, e CNH nº 02052762848 DETRAN/PE, nascido em 03/10/1964, filho de Aprígio Pereira Sobrinho e Martha Ferreira Campos, residente e domiciliado na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio - Recife/PE – CEP: 50.730-080.

**Parágrafo Segundo** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**CLÁUSULA 13ª** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 14ª** - Fica eleito o foro da cidade de **Recife/PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife/PE, 11 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

\_\_\_\_\_  
EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS

\_\_\_\_\_  
POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES

\_\_\_\_\_  
MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS (ADMINISTRADOR)

Req: 81300001456210

Página 5

12/09/2023



Certifico o Registro em 12/09/2023

Arquivamento 20238758150 de 12/09/2023 Protocolo 238758150 de 06/09/2023 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392251380310147



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS|06912935460-EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS  
45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS|05628484440-POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MC ASSOCIADOS LTDA ME
PROTOCOLO	238758150 - 06/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



**MATRIZ**

NIRE 26200849702  
CNPJ 70.188.768/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023  
SOB N: 20238758150

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238758150

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05628484440 - POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES - Assinado em 11/09/2023 às 17:40:34
Cpf: 06912935460 - EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS - Assinado em 11/09/2023 às 17:39:21
Cpf: 28384067449 - MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS - Assinado em 11/09/2023 às 17:39:56
Cpf: 45485011420 - JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS - Assinado em 11/09/2023 às 17:40:20

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

12/09/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M.C ASSOCIADOS LTDA**  
CNPJ: **70.188.768/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:11:55 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **CB3C.6AF5.7018.4D6E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2026.000000203338-90

Data de Emissão: 08/01/2026

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/04/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul  
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700  
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

## CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 18/03/2026 09:33

Data de Validade: 16/04/2026

Nº da Certidão: 0953615/2026

Nº da Autenticidade: OM.FB.9N.R0.79.9N

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **M.C ASSOCIADOS LTDA**

CNPJ: **70.188.768/0001-16**

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



## Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais



**1. Denominação Social/Nome**

MC ASSOCIADOS LTDA ME

**2. CMC**

523.869-2

**3. Endereço**

Avenida Mucio Uchoa Cavalcanti, 270 EDIF ESPECIAL A  
BAIRRO Iputinga, CEP 50731-540, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

70.188.768/0001-16

**5. Atividade Econômica**

7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA  
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
8531-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
6920-60-1 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**6. Descrição**

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

176.1214.3800

**10. Expedida em**

Recife, 17 de MARÇO de 2026

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

16 de MARÇO de 2026

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 70.188.768/0001-16  
**Razão Social:** M.C ASSOCIADOS LTDA  
**Endereço:** AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270 EDIF ESPECIAL / IPUTINGA / RECIFE / PE / 50731-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2026 a 04/04/2026

**Certificação Número:** 2026030612040485555856

Informação obtida em 24/03/2026 08:24:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.C ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Certidão nº: 1568713/2026

Expedição: 08/01/2026, às 09:55:49

Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.C ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.188.768/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF



**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**  
**(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

A empresa **M.C ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.188.768/0001-16**, sediada na Av. Múcio Uchoa Cavalcante, nº 270 – Edif. Especial A – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50.731-540.), por intermédio de seu representante legal, a Sra. **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2839723 e do CPF nº 454.850.114-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ( )SIM ou NÃO( X ).

Recife, 27 de Janeiro de 2026

**JOSEFA AURENITA FERREIRA**  
**CAMPOS:45485011420**

Assinado de forma digital por JOSEFA  
AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420  
Dados: 2026.01.27 13:48:58 -03'00'

---

**JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**  
CPF nº 454.850.114-20



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MC ASSOCIADOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26200849702	CNPJ 70.188.768/0001-16	Arquivamento do ato Constitutivo 12/07/1994	Início da atividade 12/07/1994
Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTE, 270 EDIF ESPECIAL A -, IPUTINGA, RECIFE, PE - CEP: 50730670			

OBJETO SOCIAL		
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES 056.284.844-40	600,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES 056.284.844-40	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS 454.850.114-20	29.400,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS 454.850.114-20	0,00	ADMINISTRADOR - ADMINISTRADORA	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 12/09/2023	Número 20238758150	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO  
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MC ASSOCIADOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26200849702	70.188.768/0001-16	12/07/1994	12/07/1994
Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTE, 270 EDIF ESPECIAL A -, IPUTINGA, RECIFE, PE - CEP: 50730670			

RECIFE - PE, 2 de Julho de 2025

**ASSINADA DIGITALMENTE POR**

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... :	M.C. ASSOCIADOS LTDA
NOME FANTASIA.. :	M.C ASSOCIADOS
REGISTRO..... :	PE-000524/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	70.188.768/0001-16

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 18/12/2025 as 11:21:10.

Válido até: 18/03/2026.

Código de Controle: 9835189.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

# Balço Patrimonial

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16  
Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270,  
Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689  
NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994



F  
Fortes Cr



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	154.547,25
1.01	Ativo Circulante	139.189,30
1.01.01	Disponibilidades	61.166,10
1.01.01.02	Bancos	61.166,10
1.01.01.02.01	Contas Correntes	18.537,40
1.01.01.02.02	Aplicações	42.628,70
1.01.03	Clientes	39.433,60
1.01.03.01	Clientes Nacionais	39.433,60
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	39.433,60
1.01.05	Créditos	38.589,60
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	38.589,60
1.01.05.01.02	Empréstimo à Terceiros	31.883,70
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	4.180,00
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	2.525,90
1.07	Ativo não Circulante	15.357,95
1.07.04	Imobilizado	15.357,95
1.07.04.01	Bens em Operação	15.357,95
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.357,95

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 154.547,25 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

## DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o HASH N° 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1, autenticado conforme Decreto n° 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n° 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS:28384067449  
Assinado de forma digital por MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS:28384067449  
Dados: 2025.08.26 09:19:36 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS  
CONTADOR  
CRC: 015139/O-7 UF: PE  
RG: 1.887.206 SSP/PE  
CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS:45485011420  
Assinado de forma digital por JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.08.26 09:14:44 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2.839.723 SSP/PE  
CPF: 454.850.114-20

Continua...

09/09/2025



Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 460249336792960

# Balanco Patrimonial

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16  
Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270,  
Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689  
NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994



F  
Fortes Cr



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	-154.547,25
2.01	Passivo Circulante	-13.800,28
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	-13.800,28
2.01.01.01	Fornecedores	-2.159,12
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	-2.159,12
2.01.01.02	Contas a Pagar	-999,59
2.01.01.02.01	Contas a Pagar	-999,59
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	-8.941,57
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-2.464,46
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	-6.477,11
2.01.01.17	Outras Contas	-1.700,00
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	-1.700,00
2.07	Patrimônio Líquido	-140.746,97
2.07.01	Capital Realizado	-30.000,00
2.07.01.01	Capital Social	-30.000,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	-30.000,00
2.07.04	Reservas	-110.746,97
2.07.04.01	Reservas	-110.746,97
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	-110.746,97

Data de Encerramento: 31/12/2024  
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 154.547,25 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

### DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.  
As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o HASH N° 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1, autenticado conforme Decreto n° 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n° 8.934/1194).  
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente."

MAURO JOSE FERREIRA  
Assinado de forma digital por MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS:28384067449  
Dados: 2025.08.26 09:19:54 -03'00'  
MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS  
CONTADOR  
CRC: 015139/O-7 UF: PE  
RG: 1.887.206 SSP/PE  
CPF: 283.840.674-49

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024  
JOSEFA AURENITA FERREIRA  
Assinado de forma digital por JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.08.26 09:15:04 -03'00'  
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2.839.723 SSP/PE  
CPF: 454.850.114-20

09/09/2025



Certifico o Registro em 09/09/2025  
Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702  
Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 460249336792960

Fim

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270,

Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689



Fortes Cr



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	697.194,92
010.01	Receita Bruta	697.194,92
(-) 020	Deduções da Receita	71.098,64
020.01	Impostos Faturados	71.098,64
(=) 030	Receita Líquida	626.096,28
(=) 060	Lucro Bruto	626.096,28
(-) 070	Despesas Operacionais	955.755,31
070.01	Despesas Operacionais em Geral	955.755,31
(-) 080	Despesas e Receitas Financeiras	(7.497,35)
(-) 090	Outras Despesas e Receitas	697.044,90
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	359.888,52
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	359.888,52
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	359.888,52

## DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o ASH N° 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1, autenticado conforme Decreto n° 8.683/2016,

sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n° 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

MAURO JOSE FERREIRA  
Assinado de forma digital por  
MAURO JOSE FERREIRA  
CAMPOS:28384067449  
Dados: 2025.08.26 09:20:16 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS  
CONTADOR  
CRC: 015139/O-7 UF: PE  
RG: 1.887.206 SSP/PE  
CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA  
FERREIRA  
Assinado de forma digital por  
JOSEFA AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.08.26 09:15:35 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2.839.723 SSP/PE  
CPF: 454.850.114-20

09/09/2025



Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 460249336792960

Fim

**DMPL/DRA**

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270, Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Totais
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>30.000,00</b>	<b>90.750,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.750,14</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	(339.891,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	(339.891,69)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Período	0,00	0,00	359.888,52	0,00	0,00	0,00	0,00	359.888,52
Transferência para Reservas	0,00	19.996,83	(19.996,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos Finais</b>	<b>30.000,00</b>	<b>110.746,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.746,97</b>

**DECLARAÇÃO**

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o HASH Nº 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS

CONTADOR

CRC: 015139/O-7 UF: PE

RG: 1.887.206 SSP/PE

CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 2.839.723 SSP/PE

CPF: 454.850.114-20



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS|45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270, Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994



Fortes Cr

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

## Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A M. C. ASSOCIADOS LTDA, com sede e foro na cidade de Recife/PE, localizada na Avenida Múcio Uchôa Cavalcanti nº 270, Edif Especial A, bairro Iputinga, Recife/PE, Cep - 50.731-570, tendo como objeto social à atividades de contabilidade; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. A Sociedade dentro de suas finalidades poderá firmar contratos ou convênios com pessoas, entidades públicas e privadas, autarquias e de economia mista, com início de atividades em 12/07/1994.

## Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da NBC TG 1000 e ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## Nota 3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 3.1 - CLIENTES

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Os valores a receber são registrados inicialmente a valor justo.

### 3.2 - IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, e/ou das perdas por não recuperação acumuladas, se houver. Os eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa dos ativos (calculados como a diferença entre os resultados líquidos da alienação e o valor contábil do ativo) são incluídos no resultado.

### 3.3 - OBRIGAÇÕES FISCAIS

Está composto pelas seguintes obrigações: PIS - COFINS - IRPJ - CSLL, no regime Tributário do Simples Nacional. São registrados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

## Nota 4 - CAPITAL SOCIAL

### DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o HASH Nº 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

MAURO JOSE FERREIRA Assinado de forma digital por  
MAURO JOSE FERREIRA  
CAMPOS:28384067449  
Dados: 2025.08.26 09:23:34 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS  
CONTADOR  
CRC: 015139/O-7 UF: PE  
RG: 1.887.206 SSP/PE  
CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2.839.723 SSP/PE  
CPF: 454.850.114-20

Assinado de forma digital por  
JOSEFA AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.08.26 09:18:38 -03'00'

Continua...

09/09/2025



Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 460249336792960

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270, Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP:

50731540, Telefone: (081) 34243689

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

Fortes Cr



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

O Capital Social é de R\$ 30.000,00, dividido em quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio - Participação percentual:

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS - 98%

POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES - 2%



## Nota 5 - DEMONSTRATIVOS DO RESULTADO - DR

No demonstrativo estão indicados os saldos das contas de Receitas de Prestação de Serviços. Os impostos registrados se reportam ao cálculo dos tributos federais - PIS - COFINS - IRPJ - CSLL, no regime Tributário do Simples Nacional. Os Custos e Despesas compreendem todos os gastos, custos e provisões conforme registro analíticos na contabilidade a serem impressos e registrados na Junta Comercial no fim de cada período fiscal, através de Livros específicos, Diário, Razão ou Caixa Geral.

## Nota 6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

## DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 18 (dezoito) do ano de 2024 sob

o HASH Nº 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1,

autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016,

sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS:28384067449  
Assinado de forma digital por MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS:28384067449  
Dados: 2025.08.26 09:23:51 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS  
CONTADOR  
CRC: 015139/O-7 UF: PE  
RG: 1.887.206 SSP/PE  
CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS:45485011420  
Assinado de forma digital por JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.08.26 09:18:55 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2.839.723 SSP/PE  
CPF: 454.850.114-20

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

09/09/2025



Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 460249336792960

Fim



258584785

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	MC ASSOCIADOS LTDA ME
PROTOCOLO	258584785 - 08/09/2025
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

#### MATRIZ

NIRE 26200849702  
CNPJ 70.188.768/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2025  
SOB N: 20258584785

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28384067449 - MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS - Assinado em 26/08/2025 às 09:54:52  
Cpf: 45485011420 - JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS - Assinado em 26/08/2025 às 09:55:44

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

09/09/2025

# Balço Patrimonial

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16  
Endereço: AVENIDA MUGIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270,  
Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689  
NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994



F  
Fortes Cr



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	130.818,88
1.01	Ativo Circulante	135.745,98
1.01.01	Disponibilidades	57.074,61
1.01.01.01	Numerários em Espécie	334,76
1.01.01.01.01	Caixa Geral	334,76
1.01.01.02	Bancos	56.739,85
1.01.01.02.01	Contas Correntes	56.736,26
1.01.01.02.02	Aplicações	3,59
1.01.03	Clientes	66.349,02
1.01.03.01	Clientes Nacionais	66.349,02
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	66.349,02
1.01.05	Créditos	12.322,35
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	12.322,35
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	12.322,35
1.07	Ativo não Circulante	-4.927,10
1.07.04	Imobilizado	-4.927,10
1.07.04.01	Bens em Operação	3.500,00
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	3.500,00
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	-8.427,10
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	-8.427,10

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 130.818,88 (Cento e Trinta Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos) .

## DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 17 (dezessete) do ano de 2023 sob o HASH N° 26.29.BB.3A.B8.94.CC.FB.32.9B.68.1C.2F.B7.DD.6B.87.73.D9.0D-6, autenticado conforme Decreto n° 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n° 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2023

Assinado de forma digital por  
MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS:28384067449  
Dados: 2025.08.26 08:55:02 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS  
CONTADOR

CRC: 015139/O-7 UF: PE  
RG: 1.887.206 SSP/PE  
CPF: 283.840.674-49

Assinado de forma digital por  
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.08.26 08:57:45 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 2.839.723 SSP/PE  
CPF: 454.850.114-20

Continua...

09/09/2025



Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584939 de 09/09/2025 Protocolo 258584939 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461009686981745

# Balço Patrimonial

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16  
Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270,  
Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689  
NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994



Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	-130.818,88
2.01	Passivo Circulante	-10.068,74
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	-10.068,74
2.01.01.02	Contas a Pagar	-958,75
2.01.01.02.01	Contas a Pagar	-958,75
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	-7.409,99
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-2.636,35
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	-4.773,64
2.01.01.17	Outras Contas	-1.700,00
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	-1.700,00
2.07	Patrimônio Líquido	-120.750,14
2.07.01	Capital Realizado	-30.000,00
2.07.01.01	Capital Social	-30.000,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	-30.000,00
2.07.04	Reservas	-90.750,14
2.07.04.01	Reservas	-90.750,14
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	-90.750,14

Data de Encerramento: 31/12/2023

de Ativo e Passivo: R\$ 130.818,88 (Cento e Trinta Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

## DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 17 (dezessete) do ano de 2023 sob o HASH N° 26.29.BB.3A.B8.94.CC.FB.32.9B.68.1C.2F.B7.DD.6B.87.73.D9.0D-6, autenticado conforme Decreto n° 8.683/2016,

sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n° 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

MAURO JOSE  
FERREIRA

CAMPOS:28384067449

Assinado de forma digital por  
MAURO JOSE FERREIRA  
CAMPOS:28384067449  
Dados: 2025.08.26 08:55:18 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS

CONTADOR

CRC: 015139/O-7 UF: PE

RG: 1.887.206 SSP/PE

CPF: 283.840.674-49

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2023

JOSEFA AURENITA  
FERREIRA

CAMPOS:45485011420

Assinado de forma digital por  
JOSEFA AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.08.26 08:57:27 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 2.839.723 SSP/PE

CPF: 454.850.114-20

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS|45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

Fim

09/09/2025

Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584939 de 09/09/2025 Protocolo 258584939 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461009686981745



# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270,

Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689

F  
Fortes Cr



Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	496.696,99
010.01	Receita Bruta	496.696,99
(-) 020	Deduções da Receita	52.143,67
020.01	Impostos Faturados	52.143,67
(=) 030	Receita Líquida	444.553,32
(=) 060	Lucro Bruto	444.553,32
(-) 070	Despesas Operacionais	854.329,91
070.01	Despesas Operacionais em Geral	854.329,91
(-) 080	Despesas e Receitas Financeiras	(21.152,92)
(-) 090	Outras Despesas e Receitas	588.443,51
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	157.514,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	157.514,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	157.514,00

## DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 17 (dezessete) do ano de 2023 sob

o HASH N° 26.29.BB.3A.B8.94.CC.FB.32.9B.68.1C.2F.B7.DD.6B.87.73.D9.0D-6,

autenticado conforme Decreto n° 8.683/2016,

sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n° 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2023

MAURO JOSE FERREIRA Assinado de forma digital por  
MAURO JOSE FERREIRA  
CAMPOS:28384067449 Dados: 2023.08.26 08:55:44 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS  
CONTADOR  
CRC: 015139/O-7 UF: PE  
RG: 1.887.206 SSP/PE  
CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA Assinado de forma digital por  
JOSEFA AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420 Dados: 2025.08.26 08:58:10 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2.839.723 SSP/PE  
CPF: 454.850.114-20

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

Fim

09/09/2025



Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584939 de 09/09/2025 Protocolo 258584939 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461009686981745

**DMPL/DRA**

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALGANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270,

Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Totais
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>30.000,00</b>	<b>120.729,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.729,18</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	(29.979,04)	(157.514,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(187.493,04)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Período	0,00	0,00	157.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.514,00
Transferência para Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos Finais</b>	<b>30.000,00</b>	<b>90.750,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.750,14</b>

**DECLARAÇÃO**

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 17 (dezessete) do ano de 2023 sob o HASH Nº 26.29.BB.3A.B8.94.CC.FB.32.9B.68.1C.2F.B7.DD.6B.87.73.D9.0D-6, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016,

sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2023

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS  
CONTADOR

CRC: 015139/O-7 UF: PE

RG: 1.887.206 SSP/PE

CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 2.839.723 SSP/PE

CPF: 454.850.114-20



# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270, Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994



F

Fortes Cr



## Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A M. C. ASSOCIADOS LTDA, com sede e foro na cidade de Recife/PE, localizada na Avenida Múcio Uchoa Cavalcanti nº 270, Edif Especial A, bairro Iputinga, Recife/PE, Cep - 50731-540, tendo como objeto social à atividades de contabilidade; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. A Sociedade dentro de suas finalidades poderá firmar contratos ou convênios com pessoas, entidades públicas e privadas, autarquias e de economia mista, com início de atividades em 12/07/1994.

## Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da NBC TG 1000 e ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## Nota 3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 3.1 - CLIENTES

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Os valores a receber são registrados inicialmente a valor justo.

### 3.2 - IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, e/ou das perdas por não recuperação acumuladas, se houver. Os eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa dos ativos (calculados como a diferença entre os resultados líquidos da alienação e o valor contábil do ativo) são incluídos no resultado.

### 3.3 - OBRIGAÇÕES FISCAIS

Está composto pelas seguintes obrigações: PIS - COFINS - IRPJ - CSLL, no regime Tributário do Simples Nacional. São registrados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

## Nota 4 - CAPITAL SOCIAL

### DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 17 (dezessete) do ano de 2023 sob o HASH N° 26.29.BB.3A.B8.94.CC.FB.32.9B.68.1C.2F.B7.DD.6B.87.73.D9.0D-6, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016,

sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Assinado de forma digital por  
MAURO JOSE FERREIRA  
CAMPOS:28384067449  
Dados: 2025.08.26 08:58:32 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS  
CONTADOR  
CRC: 015139/O-7 UF: PE  
RG: 1.887.206 SSP/PE  
CPF: 283.840.674-49

Assinado de forma digital por  
JOSEFA AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.08.26 08:58:50 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2.839.723 SSP/PE  
CPF: 454.850.114-20

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2023

Continua...

09/09/2025



Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584939 de 09/09/2025 Protocolo 258584939 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461009686981745

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270, Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP:

50731540, Telefone: (081) 34243689

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994



Fortes Cr

O Capital Social é de R\$ 30.000,00, dividido em quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio - Participação percentual:

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS - 98%

POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES - 2%

## Nota 5 - DEMONSTRATIVOS DO RESULTADO - DR

No demonstrativo estão indicados os saldos das contas de Receitas de Prestação de Serviços. Os impostos registrados se reportam ao cálculo dos tributos federais - PIS - COFINS - IRPJ - CSLL, no regime Tributário do Simples Nacional. Os Custos e Despesas compreendem todos os gastos, custos e provisões conforme registro analíticos na contabilidade a serem impressos e registrados na Junta Comercial no fim de cada período fiscal, através de Livros específicos, Diário, Razão ou Caixa Geral.

## Nota 6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

## DECLARAÇÃO

Ob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 17 (dezessete) do ano de 2023 sob o HASH N° 26.29.BB.3A.B8.94.CC.FB.32.9B.68.1C.2F.B7.DD.6B.87.73.D9.0D-6,

autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016,

sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1994).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

MAURO JOSE FERREIRA Assinado de forma digital por MAURO  
JOSE FERREIRA CAMPOS:28384067449  
CAMPOS:28384067449 Dados: 2025.08.26 08:59:03 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS  
CONTADOR  
CRC: 015139/O-7 UF: PE  
RG: 1.887.206 SSP/PE  
CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2.839.723 SSP/PE  
CPF: 454.850.114-20

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2023

Assinado de forma digital por  
JOSEFA AURENITA FERREIRA  
CAMPOS:45485011420  
Dados: 2025.08.26 08:59:09 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

Fim

09/09/2025

Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584939 de 09/09/2025 Protocolo 258584939 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461009686981745





258584939

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**



NOME DA EMPRESA	MC ASSOCIADOS LTDA ME
PROTOCOLO	258584939 - 08/09/2025
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

**MATRIZ**

NIRE 26200849702  
CNPJ 70.188.768/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2025  
SOB N: 20258584939

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 28384067449 - MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS - Assinado em 26/08/2025 às 09:46:27  
Cpf: 45485011420 - JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS - Assinado em 26/08/2025 às 09:47:28

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

09/09/2025

# CERTIFICADO DE LIBERDADE ECONÔMICA



Nº da Certidão  
143506542

## CERTIFICADO DE DISPENSA DE ATOS DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL

A Prefeitura da Cidade do Recife, certifica, para os devidos fins, que a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA ME**, CNPJ: **70.188.768/0001-16**, situada na **AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, 270**, **EDIF ESPECIAL A, IPUTINGA, RECIFE, PERNAMBUCO**, Inscrição Mercantil nº **523.869-2**, está dispensada de atos públicos municipais de liberação da atividade econômica (alvarás e licenças municipais), de acordo com os Decretos Municipais nº 38.755 de 09/05/2025 e nº 39.371 de 29/12/2025, nos termos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica).

A dispensa de atos públicos de licenciamento municipal em que se enquadram as atividades econômicas da empresa supra citada, classificadas como baixo risco, não exime a empresa do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanístico, ambiental, sanitário e de segurança, nem de estar sujeita às ações dos órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais.

O presente Certificado perderá seu efeito caso a empresa supra citada não atenda, quando aplicável para a atividade, as condicionantes descritas no anexo único do Decreto Municipal nº 39.371 de 29/12/2025 e, desde que, o imóvel não esqueja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 38.755 de 09/05/2025.

### Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

### Código de Autenticidade

630.6124.9535

### Expedida em

Recife, 27 de JANEIRO de 2026



**DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS**

**DO:** SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** SETOR DE CONTABILIDADE

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTE PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **RS 0,20 (Vinte centavos) para cada RS 1,00 (Um real) recuperado. Com uma estimativa de arrecadar mais de RS 18.136.166,66 (Dezoito milhões, cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

**Barra do Corda/MA, 24 de março de 2026.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO  
Data: 24/03/2026 08:29:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**  
Coordenadora do Setor de Compras



**PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE  
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS  
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Barra do  
Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF  
sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA  
DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos  
dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



**DA:** CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- BARRA DO CORDA-MA

**ASSUNTO:** CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Secretária de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 982/2026**, referente a contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQ) de contribuintes presentes no cadastro Econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda –MA, conforme segue:

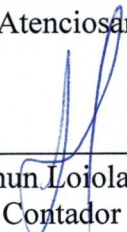
I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04 – Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TRABALHANDO PARA TODOS  
COM RESPEITO E CIDADANIA!

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a 24 dias do mês de março de 2026.

Atenciosamente,

  
Magnun Loiola Fernandes  
Contador Geral



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM  
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO  
DE BARRA DO CORDA-MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES**, inscrito no CPF sob  
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR  
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos  
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



## TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 74, III, "c" LEI 14.133/21

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.**
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os serviços desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e trinta e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo. Considerando que para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,20 (vinte centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 2.2. O valor global estimado no presente contrato, conforme indicado acima, foi apurado com base na extração dos valores previstos de recuperação, consubstanciado tendo sido calculados com base em dados públicos disponíveis e na média de valores recuperados em municípios de porte semelhante.
- 2.3. Os valores exatos passíveis de recuperação somente poderão ser apurados após conclusão da fiscalização dos contribuintes do ISSQN.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual de êxito
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), de competência do Município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes.	Serviço/ Mês	12	20%

**Valor Total estimado: R\$ de R\$3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e trinta e três centavos)**

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O município de Barra do Corda/MA enfrenta dificuldades significativas na identificação, apuração e recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes ao ISSQN. Essa situação compromete a capacidade do município de arrecadar receitas de forma eficiente e eficaz,



impactando diretamente a disponibilidade de recursos para investimentos em serviços públicos essenciais. A falta de um sistema robusto para gerenciar esses créditos resulta em perda de receita potencial, prejudicando o equilíbrio fiscal e a capacidade de planejamento financeiro do município.

- 3.2. Os contribuintes inscritos no cadastro econômico municipal são diretamente afetados por essas fragilidades, uma vez que a falta de clareza e eficiência no processo de apuração e cobrança pode gerar insegurança jurídica e descontentamento. Além disso, a administração municipal enfrenta desafios na fiscalização e controle dos tributos, o que pode levar a uma percepção negativa sobre a gestão pública e sua capacidade de gerir os recursos de forma transparente e responsável.
- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na identificação e recuperação de créditos do ISSQN pode resultar em um aumento significativo na arrecadação municipal. Isso possibilita maior investimento em infraestrutura, educação, saúde e outros serviços públicos, beneficiando toda a população. Além disso, a eficiência na gestão tributária promove um ambiente de negócios mais justo e competitivo, incentivando o desenvolvimento econômico local. A expectativa é que, com a solução adequada, haja uma redução no tempo de espera para a resolução de pendências tributárias, aumento da eficiência administrativa e melhoria no atendimento aos contribuintes.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.
- 4.2. A ausência da presente aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 justifica-se pelo fato de que a necessidade de recuperação de créditos de ISSQN não foi identificada à época da elaboração do referido planejamento. Trata-se de demanda superveniente, decorrente de circunstâncias administrativas e/ou fiscais que somente vieram a ser evidenciadas no decorrer do exercício, especialmente a partir de análises mais aprofundadas da arrecadação municipal e da existência de possíveis valores não recuperados ou recolhidos de forma inadequada.
- 4.3. Ressalta-se que a recuperação de ISSQN constitui medida de relevante interesse público, tendo em vista seu potencial de incremento da receita própria do município, contribuindo para o equilíbrio fiscal e a ampliação da capacidade de investimento em políticas públicas. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e urgente, não sendo possível aguardar o próximo ciclo de planejamento sem prejuízo à eficiência da gestão tributária.
- 4.4. Diante disso, justifica-se a realização da presente aquisição, ainda que não prevista no PCA 2026, em razão de seu caráter excepcional, superveniente e do relevante interesse público envolvido.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:
  - Levantamento e auditoria tributária para identificar créditos de ISSQN;
  - Cruzamento de dados com informações de outros órgãos, incluindo Receita Federal, TCU, TCE e sistemas de notas fiscais eletrônicas;
  - Identificação de contribuintes inadimplentes e valores passíveis de cobrança;
  - Elaboração de relatórios técnicos detalhados contendo contribuintes, valores e fundamentos legais;
  - Assessoria à Procuradoria e ao setor de tributos para emissão de notificações, autos de infração e demais procedimentos;
  - Acompanhamento até a efetiva arrecadação dos valores;

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- Acompanhamento até a efetiva arrecadação dos valores;

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para resolver as fragilidades na gestão do ISSQN em Barra do Corda/MA, é essencial definir requisitos claros e objetivos para a futura contratação. Esses requisitos garantirão que a solução contratada atenda efetivamente às necessidades do município, promovendo uma gestão mais eficiente dos créditos financeiros e econômicos.

- Identificação Automatizada de Créditos: A solução deve incluir funcionalidades para identificar automaticamente créditos financeiros e econômicos relacionados ao ISSQN, utilizando dados do cadastro econômico municipal.
- Apuração Precisa de Valores: Deve ser capaz de apurar com precisão os valores devidos pelos contribuintes, considerando as alíquotas e legislações vigentes.
- Recuperação de Créditos: A solução deve oferecer mecanismos eficazes para a recuperação de créditos, incluindo notificações automáticas e geração de relatórios de inadimplência.
- Integração com Sistemas Existentes: Deve integrar-se de forma eficiente com os sistemas já utilizados pela Prefeitura, garantindo a troca de informações e dados em tempo real.
- Interface Intuitiva para Usuários: A plataforma deve possuir uma interface amigável e intuitiva, facilitando o uso por parte dos servidores municipais sem necessidade de treinamento extenso.
- Segurança de Dados: Deve garantir a segurança e confidencialidade dos dados dos contribuintes, atendendo aos padrões de segurança da informação.
- Suporte Técnico e Atualizações: A solução deve incluir suporte técnico contínuo e atualizações regulares para assegurar seu funcionamento adequado e em conformidade com mudanças legais.
- Capacidade de Geração de Relatórios: Deve permitir a geração de relatórios detalhados e customizáveis sobre a situação dos créditos, facilitando a análise e tomada de decisões.
- Escalabilidade: A solução deve ser escalável, permitindo adaptações e expansões futuras conforme o crescimento das demandas do município.
- Conformidade Legal: Deve estar em conformidade com a Lei 14.133/21, garantindo que todos os processos de identificação, apuração e recuperação de créditos estejam dentro dos parâmetros legais.

## 7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO



- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2. O fornecimento do objeto **NÃO SERÁ PARCELADO**.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do objeto deverá atender as especificações dos produtos e quantitativos descritos neste termo.
- 11.4. Os serviços descritos acima serão executados em conformidade com as solicitações para atender as necessidades da Prefeitura de Barra do Corda/MA, respeitados os quantitativos máximos registrados, mediante comunicação expedida pelo órgão Solicitante;
- 11.5. A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do Termo de Contrato, somente após ordem de fornecimento pelo setor de compras do Município de Barra do Corda-MA.
- 11.6. Os serviços relacionados no item anterior serão executados, pelos profissionais da futura contratada, em sua sede ou na sede da Prefeitura de Barra do Corda/MA, localizada a Rua Isaac Martins, 297 - Centro, CEP: 65950-000;
- 11.7. Compartilhar as diretrizes técnicas com a Procuradoria Geral do Município, por intermédio de seus respectivos titulares, utilizadas na medida judicial proposta;

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: **VALÉRIA MELO**



**ALVES ROCHA** – Portaria nº 128/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 12.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

<b>02 – Executivo</b>	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04 – Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral



Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 15.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 15.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação e esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

## 17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Secretaria solicitante.
- 17.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 17.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 17.4. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 17.5. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- 17.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.7. Não haverá reajuste, pois se trata de contrato por êxito. O valor global dos serviços prestados estimados no presente termo, conforme indicado, foi apurado com base na extração dos valores devidos à contratada, consubstanciado no valor da média aritmética dos montantes que, presumivelmente, deveriam ter sido repassados ao Município ao longo dos doze últimos meses imediatamente anteriores à data da assinatura deste instrumento, multiplicado pela duração contratual.
- 17.8. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, a monta de R\$ 0,20 (vinte) centavos a cada R\$ 1,00 (um) real do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município, a contar da data do primeiro repasse, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres do CONTRATANTE.
- 17.9. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Barra do Corda/MA, em até 30 (trinta) dias após o efetivo implemento das verbas aos cofres do Município, mediante apresentação da documentação regular da empresa, certidões negativas e Nota Fiscal/DANFE, devidamente atestada pelo Gestor e pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.
- 17.10. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida no Projeto Básico, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

## 19. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023;
- 19.6. Portaria nº 548/2025- GAB, de 11 de novembro de 2025.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Para fins de incidência tributária, esclarece-se que o veículo (objeto desta licitação) destina-se ao uso exclusivo da Guarda Municipal de Barra do Corda/MA, nas suas atividades previstas em lei. No que se refere ao IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor), os veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA, possuem imunidade tributária para pagamento de IPVA, desde que estejam registrados no Detran na categoria oficial, conforme previsão do art. 10 do Decreto nº 20.685 de 23 de julho de 2004.

Barra do Corda - MA, 26 de Março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Maria Edilma Ferreira Miranda  
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Portaria nº 08/2025-GAB



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 982/2026

Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxx a Sra. xxxxxx, portador do CPF: xxxxx e RG nº xxxx SSP - xxx, residente e domiciliado na xxxxx, Nº 164, xxxxx, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXX**, com o CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na Rua **XXXX**, nº **XXX**, CEP nº **XXXX**, bairro **XXXX**, cidade/estado, neste ato representada pelo **XXXXXX**, portador do RG nº **XXXXX** e CPF nº **XXXXX**, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual de êxito
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação	Serviço/ Mês	12	20%

municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes.	
<b>Valor Total Estimado</b>	<b>R\$ 3.627.233,33</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referencia;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O contrato terá validade DE 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA**, Portaria nº 128/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VII)**

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o **valor estimado total da contratação é de R\$3.627.233,33 (três milhões seiscientos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e tinta e três centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo. Considerando que **para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,20 (vinte centavos)**, sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de **R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

5.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.9. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.13. O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)**

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.



6.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art.92, XIV,XVI e XVII)**

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



8.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.1 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.11Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 - Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 - Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04- Administração
Sub - Função	122 - Administração Geral
Programa	1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria



Fonte  
Recurso

de

1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art.92, §1º)**

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, XX de XXX de 2026.

**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e  
Gestão  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXX

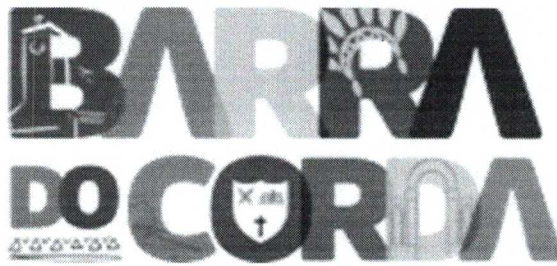
CNPJ nº XXXXX

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO /BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** Assessoria Jurídica / BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III da Lei Federal N°. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto ***Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA***, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 26 de março de 2026.

**Maria Edilma Ferreira Miranda**

Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982 /2026.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.**

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

1. Contratação direta, com fundamento no art.74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
2. Requisitos e demais formalidades.
3. Viabilidade jurídica de prosseguimento do feito.

### **I – DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, com vistas a contratação de Empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre os serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA.

1.1. Conforme manifestado pela área demandante, o objetivo da contratação tem proposito de auxiliar a Administração na recuperação de imposto devido por instituições financeiras, clínicas medicas, hotéis, funerárias, concessionarias de agua e esgoto.

*Assinatura*  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



concessionária de energia elétrica e/ou qualquer outro prestador de serviços que atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente aos últimos 60 meses ao fisco municipal, obedecendo ao prazo inerente a prescrição quinquenal.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

1.3 A viabilidade Técnica da contratação foi atestada no Termo de Referência e demais documentos em anexo.

1.4. Notadamente, no que interessa a presente análise, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Protocolado e Autuado;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Proposta de Preços da Prestação dos Serviços;
- Documento de qualificação Técnica;
- Documentos de Habilitação;
- Disponibilidade de Dotação Orçamentária;
- Termo de Referência
- Autorização da Autoridade Superior para a Abertura do Processo de Contratação;
- Minuta do contrato;

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

## **II – DA ANÁLISE JURÍDICA:**

**03.** Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada a atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial



conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.



Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

### III – DA ANALISE JURIDICA

#### 1. Da licitude do objeto

- 1.1. A formulação administrativa da pretensão contratual envolve aspecto gerencial, técnico. Na descrição do objeto, o gestor precisara definir apenas o essencial para as necessidades administrativas. Devem ser evitados detalhes irrelevantes ou impertinentes.
- 1.2. O artigo 18, II, e 150 da Lei nº 14.133/2021, dispõem, igualmente, sobre a importância da adequada caracterização do objeto.
- 1.3. A recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação.
- 1.4. Além disso, deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos Termos da Lei nº 4.150, de 1962.
- 1.5. No caso, o objeto foi definido no Item 1 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

2. **DO OBJETO:** *contratação de Empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre os serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA.*

- 2.1 Isto posto, reforça-se que é de competência técnica a correta caracterização do objeto.

#### **2. DA MOTIVAÇÃO E JURIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. A motivação e a justificativa para instauração do presente procedimento estão previstas no Termo de Referência. Nesse aspecto, reforça-se, novamente, que não cabe ao órgão jurisdicional

*Danielle Vitorino*  
Assessora Jurídica  
permanente da Comissão  
Licitação-CPL



adentrar no mérito das opções do Administrador no que diz respeito a oportunidade e conveniência, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

- 2.2. O papel da Assessoria e recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando a unidade demandante, se for o caso, pelo seu aprimoramento, na hipótese de se mostrar suficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a tentar cobrir futuros questionamentos, o que não foi o caso.

### **3. DA CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE FUNDADA NO ART. 74, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.**

1. A inexigibilidade de licitação, como na modalidade de contratação direta, exige procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. É imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Nesse sentido, cita-se Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (2010, 387):

Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimado selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.) Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação"

2. A regra para contratações públicas e a obrigatoriedade de procedimento licitatório. Há porem, exceções, mediante contratações diretas, por meio de dispensas e inexigibilidades de licitação, desde que previstas na legislação. O inciso XXI, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, assim disciplina:

Art. 37. A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios

*Daniel Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação-CPL



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras, alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com as cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Diferentemente da dispensa de licitação em que, em tese, existe a possibilidade fática de realização de licitação na "inexigibilidade de licitação", há a inviabilidade de competição. Caracteriza-se só um "futuro contratado" ou só "fornecedor exclusivo para um determinado objeto" é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

Ao regulamentar o preceito constitucional retro transcrito, a Le nº 14.133/2021, previu nos capítulos VIII e IX, restritas hipóteses nas quais o procedimento licitatório não é obrigatório.

Dentre tais hipóteses, para a situação versada nos autos, é salutar destacar a estatuída no art.74, inciso III, constante do Capítulo VIII, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

*Para a inexigibilidade ser legítima, é preciso haver, cumulativamente, a notória especialização e se tratar de um serviço técnico especializado. Tais requisitos não devem ser atestados isoladamente, pois é imprescindível demonstrar a inviabilidade da competição.*

*Assinatura*  
*Comissão*  
*Permanente de Licitação*  
*CPL*

A vista disso, para fins de confirmar o enquadramento do caso concreto a suscitada hipótese de inexigibilidade, mostra-se por primordial explicitar em tópicos específicos desta manifestação os conceitos incertos do art. 74, inciso III, alínea "c", sendo eles, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias".

### III- CONCLUSÃO

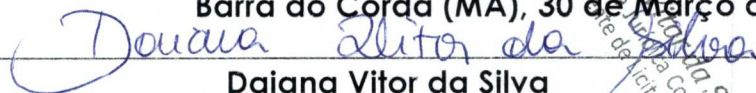
Cumprе salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Em face ao exposto, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos, bem como os relativos a conveniência e oportunidade, que extrapolam a competência deste órgão de assessoramento jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica da pretendida Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para análise final do trâmite processual.**

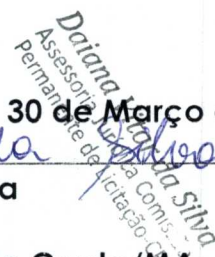
É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda (MA), 30 de Março de 2026.



**Daiana Vitor da Silva**  
**OAB 20.458**

**Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.**





PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



### PARECER DA CONTROLADORIA

**EMENTA:** PROCESSO 982/2026 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA. INTERESSADO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

### **I - RELATÓRIO**

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **982/2026**, que tem como interessado a Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação



*subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.*

## II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

### II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **982/2026**;
- Documento de Formalização de Demanda – SEPLAN;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Portaria nº 548/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta consulta;
- Proposta comercial;
- Documentos de habilitação;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real)



recuperado, com uma estimativa de arrecadar mais de R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato.

## II.II - DA INEXIGIBILIDADE

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Neste sentido, a contratação em comento será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
(...)

No caso concreto, verifica-se a presença dos requisitos legais que autorizam a inexigibilidade, quais sejam: a natureza técnica e especializada do serviço, seu caráter predominantemente intelectual e a notória especialização do contratado, circunstâncias que inviabilizam a competição entre possíveis interessados.



Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, elemento central para a aplicação da inexigibilidade de licitação, não sendo pertinente a realização de procedimento licitatório, uma vez que a escolha do contratado está diretamente vinculada à sua qualificação singular e reconhecida expertise.

Assim, é possível proceder com a contratação direta, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a legalidade do procedimento e a adequada satisfação do interesse público, desde que devidamente justificada e instruída com a comprovação da notória especialização e da adequação do serviço às necessidades da Administração Pública.

### II.III - PENDÊNCIAS

Após análise realizada pelo Controle Interno, foram identificadas as seguintes ocorrências:

#### 1. SETOR DE COMPRAS:

- O Objeto está divergente;
- A fundamentação legal não é compatível com objeto requerido.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, devolvo os autos para **saneamento das pendências apontadas na seção anterior.**

Após isso, prosseguir com o feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda - MA, 31 de março de 2026.

  
Anderson Pereira Gomes  
Controlador Geral Interino do Município  
Portaria 203/2025

**Controlador Geral Interino do Município**

**Portaria nº 203/2025**



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM  
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO  
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO  
MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições  
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.


**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o  
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL  
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos  
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 /Barra do Corda/ MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026/Barra do Corda/ MA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

<i>02 – Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04– Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos



**RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**, respaldada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021 e, **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico e da Controladoria Geral do Município, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, do objeto acima especificado com a Pessoa Jurídica, **M. C ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, no valor estimado total da contratação é de R\$3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e tinta e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo. Considerando que para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,20 (vinte centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao período de **12 (doze) meses** de vigência de contrato, a contar da assinatura do contrato.

Barra do Corda-MA, 06 de abril de 2026.

**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026 – PMBBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 982/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**. Unidade Orçamentária – 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função – 04 – Administração. Sub-função 122 – Administração Geral. Programa – 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade – 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: **M. C ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, Valor estimado total da contratação é de R\$3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e trinta e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela. Considerando que para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,20 (vinte centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 06 de abril de 2026.

ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA**.



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026 – PMBBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 982/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**. Unidade Orçamentária – 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função – 04 – Administração. Sub-função 122 – Administração Geral. Programa – 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade – 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: **M. C ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **70.188.768/0001-16**, Valor estimado total da contratação é de **R\$3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e tinta e três centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela. Considerando que para **R\$1,00 (um real) recuperado**, a empresa receberá **R\$0,20 (vinte centavos)**, sendo, portanto, o percentual de êxito de **20%**, considerando o valor estimado de recuperação de **R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 06 de abril de 2026.

ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.



**##ATO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**##TEX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026 – PMBBDC/MA**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 982/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**. Unidade Orçamentária – 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função – 04 – Administração. Sub-função 122 – Administração Geral. Programa – 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade – 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: **M. C ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, Valor estimado total da contratação é de R\$3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e tinta e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela. Considerando que para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,20 (vinte centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 06 de abril de 2026.

ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA**.

**Secretário de Saúde**

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 060/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 407/2025 - Pregão Eletrônico 060/2025. CONTRATADO: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62. Contratante Secretaria municipal de saúde, CNPJ 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato nº 407/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor do Valor R\$ 235.624,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 58.906,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e seis reais) Barra do Corda (MA), 14 de abril de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.



Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: p8yclqorevo20260414130406

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 181/ 2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

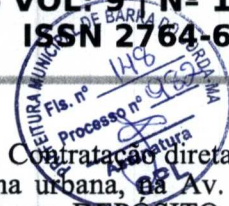
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026. Contratado: M. C ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.188.768/0001-16. Contratante: sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Valor estimado total da contratação é de R\$3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e trinta e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela. Considerando que para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,20 (vinte centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Unidade Orçamentária – 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função – 04 – Administração. Sub-função 122 – Administração Geral. Programa – 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade – 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: iyasocsvhmx20260414130401

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026 – PMBBDC/MA.**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de 01 (um) imóvel, localizado na zona urbana, na Av. Rio Amazonas nº 542, bairro Trezidela, em Barra do Corda, com finalidade de abrigar um DEPÓSITO para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026. Contratado: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, com o CPF de nº 235.182.433-49. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), totalizando um valor de R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais) anual. Unidade Orçamentária – 2001- Fundo Municipal de Assistência Social. Função – 09 – Assistência Social. Sub-função – 244 – Assistência comunitária. Programa – 1018 – Assistência Social: serviços e benefícios socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.105 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: dkkkcnobgr20260414130412

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2026 – PMBBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, Secretária Municipal de Assistência social, RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 829/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de 01 (um) imóvel, localizado na zona urbana, na Av. Rio Amazonas nº 542, bairro Trezidela, em Barra do Corda, com finalidade de abrigar um DEPÓSITO para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária – 2001- Fundo Municipal de Assistência Social. Função – 09 – Assistência Social. Sub-função – 244 – Assistência comunitária. Programa – 1018 – Assistência Social: serviços e benefícios socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.105 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, com o CPF de nº 235.182.433-49, no Valor R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), totalizando um valor de R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais) anual. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 06 de abril de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: 6kpmzeSuj1i20260414130424

**Secretaria de Educação**

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.331/2021– Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 74/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022. CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 -SRP**

O Município de Bacuri - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para construção de 60 (sessenta) kits de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Urbanas do Município de Bacuri/MA, com número do Instrumento 984053/2025, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 30/04/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.licitabacuri.com.br](http://www.licitabacuri.com.br), assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitaolaista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [cplbacurima25@gmail.com](mailto:cplbacurima25@gmail.com).

Bacuri - MA, 13 de abril de 2026.  
**WENNER RIBEIRO MONTEIRO**  
 Secretário Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026 -SRP**

O Município de Bacuri - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para construção de 59 (cinquenta e nove) kits de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Bacuri/MA, com número do Instrumento 984711/2025, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 30/04/2026 às 14:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.licitabacuri.com.br](http://www.licitabacuri.com.br), assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitaolaista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [cplbacurima25@gmail.com](mailto:cplbacurima25@gmail.com).

Bacuri - MA, 13 de abril de 2026.  
**WENNER RIBEIRO MONTEIRO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/ 2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.520/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras de Rodas conforme necessidade da secretaria municipal de educação. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026. Contratado: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.097.433/0001-48. Contratante: sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº18.172.388/000173. Valor Mensal R\$ 16.757,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais. Unidade Orçamentária - 2101- Manutenção e Desen. Da Educação Básica - Fundeb 30%. Função - 12 - Educação. Sub-função - 365 - Educação Infantil. Programa - 1031- Educação na primeira infância (pré-escolas). Projeto Atividade - 2.138 - Manutenção e Desen. Do Ensino infantil (pré-escolas- Fundeb 30%). Classificação Econômica - 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes. Fonte de Recurso - 1542000000 - Transf. do Fundeb - Compl. União - VAAT. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 08 de abril de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/ 2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 873/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, visando à implantação, Regulamentação e Acompanhamento da Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura (PNAB), conforme disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e na portaria Minc nº 200 de 11 de abril de 2025, incluindo a elaboração de instrumentos normativos, minutas de editais, regulamentos e demais documentos necessários à realização de editais do Chamamento Público, destinados à seleção e complementação dos fazedores de cultura do município. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026. Contratado: WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 04.790.929/0001-86. Contratante: sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Valor Global de R\$ 29.892,08 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos). Unidade Orçamentária - 0801- Secretaria Municipal de Cultura. Função - 13 - Cultura. Sub-função 392 - Difusão Cultural. Programa - 1004 - Apoio Projetos de Arte e Cultura. Projeto Atividade - 2.184 - Apoio Projetos e Ações Culturais - Lei Aldir Blanc 2. Classificação Econômica - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso - 1719000000 - Transf. Aldir Blanc Cultura. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de abril de 2026. ASS: LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA. CARG: Secretário Municipal de Cultura/Barra do Corda - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/ 2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026. Contratado: M. C ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.188.768/0001-16. Contratante: sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Valor estimado total da contratação é de R\$3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela. Considerando que para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,20 (vinte centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Unidade Orçamentária - 0501 - Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função - 04 - Administração. Sub-função 122 - Administração Geral. Programa - 1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade - 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 873/2026 - PMBDDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, por meio da secretaria Municipal de Cultura, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA, Secretário Municipal de Cultura, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 873/2026 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, visando à Implantação, Regulamentação e Acompanhamento da Execução da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), conforme disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e na portaria Minc nº 200 de 11 de abril de 2025, incluindo a elaboração de instrumentos normativos, minutas de editais, regulamentos e demais documentos necessários à realização de editais do Chamamento Público, destinados à seleção e complementação dos fazedores de cultura do município. Unidade Orçamentária - 0801- Secretaria Municipal de Cultura. Função - 13 - Cultura. Sub-função 392 - Difusão Cultural. Programa - 1004 - Apoio Projetos de Arte e Cultura. Projeto Atividade - 2.184 - Apoio Projetos e Ações Culturais - Lei Aldir Blanc 2. Classificação Econômica - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso - 1719000000 - Transf. Aldir Blanc Cultura. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 04.790.929/0001-86. Valor Global de R\$ 29.892,08 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026. ASS: LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA. CARG: Secretário Municipal de Cultura/Barra do Corda - MA.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026 - PMBDDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 982/2026 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. Unidade Orçamentária - 0501 - Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função - 04 - Administração. Sub-função 122 - Administração Geral. Programa - 1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade - 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: M. C ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, Valor estimado total da contratação é de R\$3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela. Considerando que para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,20 (vinte centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 06 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.331/2021- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 74/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. CONTRATANTE: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 74/2022, alterando o prazo de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2026, para 09 de março de 2022 a 09 de março de 2027. DATA: 09 de março de 2026 - Barra do Corda (MA), ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretária Municipal de Educação. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.331/2021- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 75/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. CONTRATANTE: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 75/2022, alterando o prazo de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2026, para 09 de março de 2022 a 09 de março de 2027. DATA: 09 de março de 2026 - Barra do Corda (MA), ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026**

CONCORRÊNCIA Nº 1/2026 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026, CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.096.218/0001-78, através da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Maria Felix Alves Brito, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, Sr. Jose Wilton Sousa Lima, residente e domiciliado na Av Domingos Sertão, Nº 150, São Jose, Pastos Bons - MA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 064/2026, e o resultado final do Concorrência nº 001/2026, e em consonância com o disposto no art. 74, V da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, e a legislação que rege a espécie. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de unidades habitacionais "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, CONTRATO DE REPASSE CIDADES 039644/2025" no Município de Benedito Leite - MA. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura 13/04/2026 pelo prazo de 12 meses (doze meses), na forma do artigo 105 de lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 2.321.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil). BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Administração, Maria Felix Alves Brito e pela CONTRATADA: a empresa J W LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32, neste ato representado pela Sr. Jose Wilson Sousa Lima. Benedito Leite - MA, 13 de Abril de 2026.





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2026

Última atualização 15/04/2026

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade compradora:** 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000060/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2,40	R\$ 2,40

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
RATIFICACAO	15/04/2026 - 09:48:55	Outros Documentos
MINUTA CONTRATO - RECUPERACAO DE CREDITO	15/04/2026 - 09:49:15	Minuta do Contrato

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 70.188.768/0001-16  
**Razão Social:** M.C ASSOCIADOS LTDA  
**Endereço:** AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270 EDIF ESPECIAL / IPUTINGA / RECIFE / PE / 50731-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2026 a 12/05/2026

**Certificação Número:** 2026041308240485555850

Informação obtida em 14/04/2026 12:18:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 70.188.768/0001-16

Razão social: M.C ASSOCIADOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/04/2026	13/04/2026 a 12/05/2026	2026041308240485555850
03/03/2026	25/03/2026 a 23/04/2026	2026032521110485555800
06/03/2026	06/03/2026 a 04/04/2026	2026030612040485555856
14/02/2026	14/02/2026 a 15/03/2026	2026021402530485555809
26/01/2026	26/01/2026 a 24/02/2026	2026012620160485555836
07/01/2026	07/01/2026 a 05/02/2026	2026010702530485555872
19/12/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	2025121905030485555896
30/11/2025	30/11/2025 a 29/12/2025	2025113002250485555847
11/11/2025	11/11/2025 a 10/12/2025	2025111103500485555894
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102307160485555841
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100417390485555865
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091205130485555816
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082302200485555800
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080408130485555831
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071508460485555853
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062607200485555805
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060702180485555840
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051911190485555810
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043020060485555820
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041110090485555893
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032302090485555863
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030402060485555894
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021320100485555817
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012503120485555868
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010603300485555813
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121802480485555874
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112902590485555880
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002150485555813
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102219410485555806
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319360485555812
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091403100485555800

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082619560485555877
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080704580485555835
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071919460485555877
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001400485555850
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061104580485555840
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052319410485555878
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050401591694438133
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519344430665850
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 14/04/2026 12:18:26

Voltar